





Su	ımário		2
De	emonstrações Contábeis		3
Ва	ılanço Patrimonial — Ativo		3
Ва	ılanço Patrimonial — Passivo		4
De	emonstração do Resultado do Exercício		5
De	emonstração do Resultado Abrangente		6
De	emonstração das Mutações do Patrimônio Líquido		
De	emonstração dos Fluxos de Caixa — Método Indireto		8
De	emonstração do Valor Adicionado		9
No	otas Explicativas		10
1	Contexto operacional10	18 Obrigações sobre recui	rsos 38
2	Apresentação das Demonstrações Contábeis12	19 Patrimônio Líquido	38
3	Principais práticas contábeis14	20 Receitas	39
4	Principais julgamentos e estimativas contábeis19	21 Realização do ajuste	e de avaliação patrimonial
5	Disponibilidades20	(custo atribuído)	40
6	Títulos e valores mobiliários (TVM) e instrumentos	22 Receitas da intermedia	ção financeira 40
	financeiros21	23 Despesas da intermedi	ação financeira 41
7	Repasses interfinanceiros27	24 Provisão para pero	das associadas ao risco
8	Operações de crédito27	de crédito	41
9	Financiamentos e repasses concedidos28	25 Rendas de administraç	ão 43
10	Provisão para perdas associadas ao risco	26 Receitas com in	speção, acompanhamento
	de crédito29	e outros	44
11	Impostos e contribuições a recuperar ou a	27 Despesas com pessoal	e encargos 45
	compensar30	28 Despesas tributárias	45
12	Imposto de renda e contribuição social diferidos -	29 Despesas administrativ	as
	Ativo31	30 Juros Selic sobre divid	endos e juros sobre o capital
13	Depósitos judiciais31	próprio a pagar	46
14	Obrigações por repasses do país32	31 Outras receitas/(despe	sas) operacionais 47
15	Fundos financeiros e de desenvolvimento33	32 Tributos sobre o lucro.	48
16	Contingências36	33 Partes relacionadas	49
17	Imposto de renda e contribuição social diferidos -	34 Estrutura de controles	internos e gerenciamento de
	Passivo	riscos	54





Em milhares de Reais

BALANÇO PATRIMONIAL – ATIVO	Notas	31/03/2024	31/12/2023
ATIVO CIRCULANTE		9.340.172	10.051.937
Disponibilidades	5	2.082	116
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros	6.1	7.589.064	8.490.850
Repasses Interfinanceiros	7	246.654	211.754
Operações de Crédito	8	1.270.303	1.314.781
Operações de crédito		1.270.303	1.314.781
Outros Créditos		148.206	28.692
Impostos e contribuições a recuperar ou compensar	11	109.432	2.921
Rendimentos de aplicação no Tesouro		13.262	15.265
Taxa de administração		11.340	1.374
Adiantamentos salariais		9.669	2.501
Contas a receber FNDCT		2.591	5.157
Contas a receber cessão de pessoal		1.343	1.126
Outros		569	348
Outros Valores e Bens		3.863	5.744
ATIVO NÃO CIRCULANTE		12.884.407	11.853.007
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		12.799.734	11.766.625
Títulos e Valores Mobiliários e Instrumentos Financeiros	6.2	349.561	276.402
Repasses Interfinanceiros	7	1.794.413	1.514.375
Repasses interfinanceiros		1.795.696	1.515.394
Provisão para perdas associadas ao risco de crédito	10	(1.283)	(1.019)
Operações de Crédito	8	10.357.227	9.685.373
Operações de crédito		10.593.440	9.914.791
Provisão para perdas associadas ao risco de crédito	10	(236.213)	(229.418)
Outros Créditos		298.534	290.475
Imposto de renda e contribuição social diferidos	12	230.081	224.552
Depósitos judiciais	13	68.013	65.488
Outros		440	435
IMOBILIZADO		83.015	84.628
Imobilizado de uso		153.713	154.159
Depreciações acumuladas		(70.698)	(69.531)
INTANGÍVEL		1.658	1.754
Ativos intangíveis		26.936	26.936
Amortizações acumuladas		(25.278)	(25.182)
TOTAL DO ATIVO		22.144.580	21.904.944





Em milhares de Reais

BALANÇO PATRIMONIAL – PASSIVO	Notas	31/03/2024	31/12/2023
PASSIVO CIRCULANTE		1.641.833	1.455.325
Obrigações por Repasses do País		275.619	293.346
ANP	14.1	173.162	197.009
Rota 2030	14.2	102.457	96.337
Outras Obrigações		1.366.214	1.161.979
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	15	621.871	576.251
FNDCT		546.538	508.643
Funttel		75.333	67.608
Diversas Obrigações		744.343	585.728
Juros sobre Capital Próprio e Dividendos a pagar	19.4	473.510	461.416
Fiscais e previdenciárias		182.126	27.020
Participação dos Empregados e Administradores no Lucro		35.067	35.067
Provisão para 13º salário e férias		34.466	32.051
Provisão ACT / PDA		6.525	7.438
Fornecedores		6.444	15.990
Recursos para devolução		4.013	4.254
Arrendamento de imóveis		1.781	2.329
Diversas		411	163
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		17.700.645	17.837.378
Outras Obrigações		17.700.645	17.837.378
Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	15	17.491.533	17.626.828
FNDCT		15.786.349	15.913.434
Funttel		1.705.184	1.713.394
Diversas Obrigações		209.112	210.550
Provisão para contingências	16	83.278	83.116
Imposto de renda e contribuição social diferidos	17	68.707	70.740
Obrigações sobre recursos	18	50.268	49.083
Arrendamento de imóveis		3.913	4.723
Depósitos e cauções		2.946	2.888
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	19	2.802.102	2.612.241
Capital Social	19.1	1.624.994	1.624.994
Reserva Margem Operacional	19.2	812.497	812.497
Reserva Legal	19.2	141.135	141.135
Ajustes de Avaliação Patrimonial	19.3	25.297	30.977
Reservas de Reavaliação	19.4	2.638	2.638
Lucros/(Prejuízos) Acumulados		195.541	-
TOTAL DO PASSIVO		22.144.580	21.904.944





Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	Notas	31/03/2024	31/03/2023
RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		473.950	437.921
Operações de crédito e Repasses interfinanceiros	22.1	271.276	240.398
Resultado de operações com Títulos e Valores Mobiliários	22.2	202.674	197.523
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	23	(33.726)	(204.958)
Operações de empréstimos e repasses		(33.726)	(204.958)
PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO	24	(7.060)	568
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA		433.164	233.531
OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS		(77.923)	(74.562)
Receitas de administração	25	30.393	14.863
Receitas com inspeção, acompanhamento e outros	26	10.577	8.854
Despesas com pessoal e encargos	27	(72.465)	(70.732)
Despesas tributárias	28	(24.522)	(16.812)
Despesas administrativas	29	(15.219)	(12.716)
Juros Selic sobre Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	30	(12.094)	(2.099)
Outras receitas/(despesas) operacionais	31	5.407	4.080
RESULTADO ANTES DO IRPJ, DA CSLL E DAS PARTICIPAÇÕES		355.241	158.969
Imposto de renda e contribuição social correntes	32	(162.615)	(86.944)
Imposto de renda e contribuição social diferidos	32	2.915	16.368
LUCRO/(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		195.541	88.393
LUCRO POR AÇÃO (lote de mil ações)		0,65	0,29





Em milhares de Reais

		a. ee de reede
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE	31/03/2024	31/03/2023
LUCRO (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO PERÍODO	195.541	88.393
Outros Resultados Abrangentes		
Itens que serão subsequentemente reclassificados para o resultado:	(5.680)	3.652
Ajuste a valor de mercado de TVM - líquido de efeito fiscal	(5.680)	3.652
Itens que não serão subsequentemente reclassificados para o resultado:	-	-
Total de Outros Resultados Abrangentes	(5.680)	3.652
RESULTADO ABRANGENTE DO PERÍODO	189.861	92.045





Em milhares de Reais

## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

		Outros	Resultados Abran	gentes	Reservas de Lucros				
	Capital Social	Reserva de Reavaliação	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Total	Reserva Legal	Reserva Margem Operacional	Total	Lucros / (Prejuízos) Acumulados	Total
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.624.994	2.638	4.362	7.000	105.498	803.943	909.441	-	2.541.435
Ajuste a valor de mercado de TVM - VJORA	-	-	3.652	3.652	-	-	-	-	3.652
Lucro/(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	88.393	88.393
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2023	1.624.994	2.638	8.014	10.652	105.498	803.943	909.441	88.393	2.633.480
Mutações do período	-	-	3.652	3.652	-	-	-	88.393	92.045
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023	1.624.994	2.638	30.977	33.615	141.135	812.497	953.632	-	2.612.241
Ajuste a valor de mercado de TVM - VJORA	-	-	(5.680)	(5.680)	-	-	-	-	(5.680)
Lucro/(Prejuízo) Líquido do Exercício	-	-	-	-	-	-	-	195.541	195.541
SALDOS EM 31 DE MARÇO DE 2024	1.624.994	2.638	25.297	27.935	141.135	812.497	953.632	195.541	2.802.102
Mutações do período	-	-	(5.680)	(5.680)	-	-	-	195.541	189.861





Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO	31/03/2024	31/03/2023
Atividades operacionais		
Lucro (Prejuízo) líquido antes do Imposto de Renda e da Contribuição Social	355.241	158.969
Despesas e (Receitas) que não afetam as disponibilidades	(4.196)	123.794
Constituição/(Reversão) provisão para perdas associadas ao risco de crédito	7.060	(568)
Depreciações e amortizações	1.264	1.796
Encargos financeiros sobre arrendamento	169	229
Constituição/(Reversão) de provisão Taxa MP 1.136/2022	-	35.536
Juros pró-rata (ativos)/passivos	(11.873)	88.216
Constituição/(Reversão) de provisões (trabalhistas, cíveis e outras)	(751)	(764)
Juros sobre créditos tributários	(60)	(647)
Atualização de outros créditos	(5)	(5)
Ajuste ao valor de mercado Títulos e Valores Mobiliários	-	1
Variação de ativos e obrigações		
(Aumento)/Redução líquido em créditos por financiamento e repasse	(945.464)	(481.924)
(Aumento)/Redução líquido em títulos e valores mobiliários	(3.485)	3.882
(Aumento)/Redução líquido nas demais contas do ativo	(12.697)	106.407
(Redução)/Aumento líquido nas obrigações por empréstimos e repasses e fundos financeiros	(99.440)	(59.316)
(Redução)/Aumento líquido nas demais contas do passivo	(2.824)	(23.588)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(107.401)	(67.911)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de operacionais	(820.266)	(239.687)
Atividades de investimentos		
Movimentação líquida do permanente	446	(43)
Caixa líquido gerado (consumido) pelas atividades de investimentos	446	(43)
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(819.820)	(239.730)
Modificação na posição financeira		
Início do período		
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	8.490.966	6.823.666
Final do período		
Saldo de caixa e equivalentes de caixa	7.671.146	6.583.936
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa	(819.820)	(239.730)





Em milhares de Reais

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO	31/03/2024		31/03/2023	
RECEITAS	513.218		466,293	
Intermediação Financeira e Títulos e Valores Mobiliários	473.950		437.921	
Prestação de serviços	30.393		14.863	
Tarifas bancárias	10.577		8.854	
Reversão (Provisão) para perdas associadas ao risco de crédito	(7.060)		568	
Outras	5.358		4.087	
DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA	(33.726)		(204.958)	
Obrigações por Fundos Financeiros e de Desenvolvimento	(33.726)		(204.958)	
INSUMOS ADQUIRIDOS DE TERCEIROS	(13.907)		(10.488)	
Materiais, energia e outros	(8.195)		(5.339)	
Serviços de terceiros	(5.482)		(5.141)	
Outras	(230)		(8)	
VALOR ADICIONADO BRUTO	465.585		250.847	
Depreciação, amortização e exaustão	(1.264)		(1.796)	
VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE	464.321		249.051	
Valor adicionado recebido em transferência	279		2	
VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR	464.600	100%	249.053	100%
DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO	(464.600)	100%	(249.053)	100%
Pessoal	(60.681)	13%	(59.480)	24%
Remuneração direta	(48.463)		(45.895)	
Benefícios	(8.150)		(9.701)	
FGTS	(4.068)		(3.884)	
Impostos, taxas e contribuições	(195.671)	42%	(98.418)	40%
Federais	(193.433)		(95.402)	
Municipais	(2.238)		(3.016)	
Remuneração de capitais de terceiros	(613)	0%	(663)	0%
Aluguéis	(444)		(434)	
Arrendamento de imóveis	(169)		(229)	
Remuneração de capitais próprios	(207.635)	45%	(90.492)	36%
(Lucros retidos)/Prejuízo do período	(195.541)		(88.393)	
Juros SELIC sobre Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio	(12.094)		(2.099)	





## FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep

# NOTAS EXPLICATIVAS RELATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2024

(Valores expressos em Milhares de Reais, exceto quando indicado)

#### 1 CONTEXTO OPERACIONAL

#### 1.1 Missão institucional e o interesse público

A Financiadora de Estudos e Projetos – Finep é uma empresa pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, e exerce a função de Secretaria Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, sendo a União sua controladora integral.

Em razão de sua natureza jurídica, a Finep integra a administração indireta da esfera Federal, seguindo as normas impostas ao setor público. Por ser dotada de personalidade jurídica de direito privado, sujeita-se igualmente às regras aplicáveis às empresas privadas no que concerne às obrigações comerciais, cíveis, trabalhistas e tributárias definidas pela Constituição Federal.

A Financiadora é elencada no rol das Agências Financeiras Oficiais de Fomento¹, sendo integrante do Sistema Nacional de Fomento (SNF)², com atuação estratégica e articulada com o MCTI e os demais entes públicos de fomento, alavancando recursos privados. Atua na promoção do desenvolvimento econômico social sustentável, observadas as metas e as prioridades setoriais estabelecidas nos Planos do Governo Federal (ou Políticas Públicas), junto ao segmento de Ciência, Tecnologia e Inovação (C, T&I), em consonância com o *Art. 218 – Da Ciência, Tecnologia e Inovação* da Constituição, qualificando-a, portanto, como Agência Federal de Fomento à C,T&I.

Sua finalidade é apoiar estudos e projetos com foco no desenvolvimento econômico, social, científico e tecnológico do país, mediante operacionalização de diferentes estratégias de fomento e instrumentos de apoio nas modalidades Não Reembolsável, Reembolsável e Investimento. Estas estratégias e instrumentos são adequados a cada tipo de ator, respeitados o seu porte, o estágio de desenvolvimento e a natureza dos projetos apoiados (que usualmente são de maior risco tecnológico e possuem maior tempo de maturidade), bem como os resultados almejados junto ao ecossistema de inovação.

A Finep, portanto, é uma instituição voltada para a operacionalização de programas de fomento à produção científica, tecnológica e de inovação, tendo como propósito estar presente em toda a cadeia em que se apliquem esses fatores, com foco em ações estratégicas, estruturantes e de impacto para o desenvolvimento sustentável do Brasil, possuindo como valores: visão estratégica, compromisso público, excelência na gestão, valorização do seu capital humano e atitude inovadora.

Trata-se de uma instituição *sui generis* (singular), seja na esfera pública ou privada, sem similar no Brasil em seu nicho de atuação, que apresente todas as suas vertentes de operação, portfólio de instrumentos e abrangência geográfica, potencializando sua capacidade de atuação e articulação.

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que nos exercícios de 2023 e 2024 correspondeu, respectivamente, às Leis n.º 14.436, de agosto de 2022, e n.º 14.791, de 29 de dezembro de 2023.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Para maiores informações acerca da composição do Sistema Nacional de Fomento (SNF), recomenda-se acesso à página institucional da Associação Brasileira de Desenvolvimento – ABDE (Vide <a href="https://abde.org.br/sistema-nacional-de-fomento/">https://abde.org.br/sistema-nacional-de-fomento/</a>, acessada em 25/04/2024).





## 1.2 Medidas provisórias 1.136/2022 e 1.139/2022

A Medida Provisória (MP) n.º 1.136, de 29 de agosto de 2022, enquanto vigente, alterou a Lei n.º 11.540 (ou Lei do FNDCT), de 12 de novembro de 2007, dispondo, dentre outros aspectos, sobre a:

- (i) Redefinição dos juros remuneratórios dos empréstimos do FNDCT para Finep, substituindo-se a Taxa de Juros de Longo Prazo TJLP pela Taxa Referencial TR, e;
- (ii) Redução da disponibilidade de recursos do FNDCT, em contraposição ao disposto na Lei Complementar n.º 177, de 12 de janeiro de 2021, que veda a alocação de recursos do Fundo em reservas de contingência.

Esse dispositivo legal produziu efeitos jurídicos a partir de sua publicação, ainda que necessitasse de posterior apreciação pelo Congresso Nacional para fins de conversão em lei ordinária. O prazo inicial de sua vigência, de 60 dias (27 de outubro de 2022), foi prorrogado até o dia 05 de fevereiro de 2023, quando então perdeu eficácia, por não ter sido votada a tempo pelo Congresso Nacional. Assim, a redação da Lei n.º 11.540/2007, vigente antes de 29 de agosto de 2022, voltou a valer normalmente, restabelecendo-se o seu texto original.

Ocorre, porém, que nos termos do Art. 62, §§ 7º e 11º da Constituição Federal, foi necessário aguardar prazo limite adicional, de até 60 (sessenta) dias, contados a partir de 06 de fevereiro de 2023, para fins de eventual emissão de Decreto Legislativo, com foco na análise dos impactos da MP n.º 1.136/2022, ao longo do seu período de vigência, e das relações jurídicas dela decorrentes.

Durante esse período de espera, foi aprovado pela Câmara, em 21 de março de 2023, e pelo Senado, em 30 de março de 2023, o Projeto de Lei de Conversão (PLV) 01/2023, proveniente da MP n.º 1.139/2022, que propunha alteração, dentre outros dispositivos legais, da Lei n.º 11.540/2007, com o objetivo de facilitar o fomento à Ciência e Tecnologia, mediante restabelecimento dos juros remuneratórios equivalentes à TR (em substituição à TJLP), a serem aplicados aos saldos devedores dos contratos de empréstimos firmados entre a Finep e o FNDCT anteriormente à data de vigência deste dispositivo legal e com execução em curso.

Paralelamente, em 31 de março de 2023, foi publicado o Projeto de Lei do Congresso Nacional (PLN) 01/2023 que propôs abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4,2 bilhões (ora alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 como reserva de contingência financeira), em favor do MCTI e de Operações Oficiais de Crédito, para viabilizar o atendimento de despesas relevantes na área de atuação do FNDCT.

O PLV 01/2023 e o PLN 01/2023 foram, então, sancionados pelo Presidente da República, sendo convertidos, respectivamente, na Lei n.º 14.554, de 20 de abril de 2023, e na Lei n.º 14.577, de 10 de maio de 2023, com efeitos a partir das demonstrações do 2º Trimestre de 2023.

Diante dos fatos enumerados, os procedimentos adotados pela Finep com relação ao registro de suas Obrigações junto ao Fundo, ao longo do período de vigência da MP n.º 1.136/2022, sofreram alterações após a perda de sua eficácia de modo a refletirem o disposto nos citados atos legais imediatamente subsequentes, refletindo ainda as repercussões da Lei n.º 11.540/2007 e respeitando a fidedigna representação da posição financeira e patrimonial, do desempenho e dos fluxos de caixa da entidade, no que concerne ao reconhecimento de ativos, passivos, receitas e despesas, conforme normas contábeis, respeitando-se o exercício da prudência, segundo o qual ativos e receitas não estejam superavaliados e passivos e despesas não estejam subavaliados. Da mesma forma, o exercício de prudência não permite a subavaliação de ativos ou receitas ou a superavaliação de passivos ou despesas.

Tais procedimentos deverão ser orientados pelos preceitos dispostos na NBC TG 26 (R5), que estabelece os Requisitos Gerais para Apresentação das Demonstrações Contábeis, dentre os quais destacam-se:

a. Conceito de materialidade, segundo o qual a informação é material se sua omissão, distorção ou obscuridade influenciar, de modo razoável, decisões que os usuários primários das demonstrações contábeis de propósito geral tomam como base nas informações financeiras nelas constantes.





 Objeto (ou conteúdo) das notas explicativas, que consiste em apresentar informação adicional em relação àquelas das demonstrações contábeis, provendo (i) descrições narrativas ou segregações e aberturas de itens divulgados e (ii) informação acerca de itens que não se enquadram nos critérios de reconhecimento nas mesmas.

Os detalhamentos serão apresentados nas notas explicativas específicas, a saber notas 7 - Repasses interfinanceiros, 15.1 - Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT, 23 - Despesas da intermediação financeira e 25 - Receitas de administração.

## 2 APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

## 2.1 Declaração de conformidade

As Demonstrações Contábeis da Finep foram elaboradas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil, com o cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade e observância às disposições contidas na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, na Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e na Lei n.º 11.941, de 27 de maio de 2009, bem como aos Pronunciamentos, às Orientações e às Interpretações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC – aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC.

## 2.2 Autorização de emissão

As Demonstrações Contábeis da Finep foram autorizadas por sua Diretoria em maio de 2024.

#### 2.3 Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional e de apresentação da Finep é o Real (R\$) e as informações são apresentadas em milhares de Reais (R\$ mil), exceto quando indicado de outra forma.

## 2.4 Continuidade operacional

As Demonstrações Contábeis foram preparadas com base no pressuposto da continuidade operacional da Finep, uma vez que a Administração está convicta de que a Financiadora possui totais condições e recursos para permanecer ativa num futuro previsível.

Com base em projeções futuras de rentabilidade, fluxos de caixa e recursos de capital, a Administração entende reunir as informações necessárias para afirmar sua continuidade operacional. Não é de conhecimento da Administração qualquer incerteza material que possa provocar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de operação futura.

#### 2.5 Relevância e fidedignidade

O conjunto dessas Notas Explicativas, balizadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade e todos os dispositivos legais destacados no item 2.1, concentra-se na intenção da publicação de informações úteis, isto é, revestidas das características qualitativas fundamentais do relatório contábil-financeiro, sendo essas a relevância e a representação fidedigna.

Informação contábil-financeira relevante é aquela capaz de fazer a diferença na decisão que possa ser tomada pelo usuário, auxiliando-o a realizar predições sobre os efeitos de eventos passados, presentes e futuros ou a confirmar ou corrigir expectativas anteriores. A informação relevante é oportuna e detém valor preditivo ou valor de *feedback*, ou ambos. A relevância se mantém ainda que determinado usuário decida não a levar em consideração ou dela tenha tomado ciência por outra fonte.





A representação fidedigna é dotada de três atributos: completa, neutra e livre de erro. A informação completa deve ser constituída do necessário para que o usuário compreenda o fenômeno sendo retratado. A informação neutra deve ser desprovida de viés na seleção ou na apresentação, não podendo ser distorcida para mais ou para menos. A informação livre de erro não significa total exatidão, mas que o processo para a sua obtenção tenha sido selecionado e realizado sem erros. No caso de estimativa, ela é considerada como tendo representação fidedigna se, além disso, o montante for claramente descrito como sendo estimativa e a natureza e as limitações do processo forem devidamente reveladas.

Conforme Comunicado Técnico CTG 07 – Evidenciação na Divulgação dos Relatórios Contábil-Financeiros de Propósito Geral, os números significativos para o porte da entidade são materiais/relevantes por sua influência potencial nas decisões dos usuários, mas determinados valores, mesmo que pequenos em termos absolutos ou percentuais, podem ser relevantes em função não do seu tamanho, mas de sua natureza. Isso significa que podem ser de interesse para decisão dos usuários pela importância da informação em termos de governabilidade, de possível impacto futuro, de informação social, dentre outros.

Dessa forma, essa Orientação determina que toda a informação é relevante e deve ser divulgada se sua omissão ou sua divulgação distorcida puder influenciar decisões que os usuários tomam com base no relatório contábil-financeiro de propósito geral da entidade específica que reporta a informação.

Consequentemente, se não tiver essa característica, a informação não é relevante e não deve ser divulgada.

A Norma Brasileira de Contabilidade – NBG TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, determina que a entidade não precisa fornecer uma divulgação específica, requerida por Norma, Pronunciamento Técnico, Interpretação ou Orientação do CPC, se a informação resultante da divulgação não for material, ainda que o pronunciamento contenha uma lista de requisitos específicos ou descreva-os como requisitos mínimos.

Assim, a entidade julga que as Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC TG 04 (R4) – Ativo Intangível, NBC TG 16 (R2) – Estoques e NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado não se enquadram no conceito de relevância e materialidade, não sendo, portanto, evidenciadas em notas.

## 2.6 Mudança nas políticas contábeis

Quando uma mudança voluntária em políticas contábeis tiver efeito no período corrente ou em qualquer período anterior, exceto se for impraticável determinar o montante a ser ajustado, ou puder ter efeitos em períodos futuros, a entidade deve divulgar:

- (a) a natureza da mudança na política contábil;
- (b) as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante;
- (c) o montante do ajuste para o período corrente e para cada período anterior apresentado, até o ponto em que seja praticável:
  - (i) para cada item afetado da demonstração contábil; e
  - (ii) se o Pronunciamento Técnico CPC 41 Resultado por Ação se aplicar à entidade, para resultados por ação básicos e diluídos.
- (d) o montante do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados, até ao ponto em que seja praticável; e





(e) as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada, se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados.

As demonstrações contábeis de períodos subsequentes não precisam repetir essas divulgações.

#### 2.7 Demonstração do valor adicionado

A Finep, conforme disposições da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado (DVA), apresenta a referida demonstração como parte integrante das suas Demonstrações Contábeis divulgadas a cada trimestre. A DVA deve proporcionar, aos usuários das demonstrações, informações relativas à riqueza criada pela entidade em determinado período e a forma como tais riquezas foram distribuídas.

## 3 PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas pela Finep são aplicadas de forma consistente em todos os períodos apresentados nestas demonstrações contábeis.

#### 3.1 Regime contábil e apuração do resultado

O regime contábil adotado pela entidade é o da competência, e, dessa forma, suas receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

As operações contratadas sob a modalidade de encargos financeiros pós-fixados são atualizadas pelo critério *pro rata* dia, com base na variação dos respectivos indexadores firmados. As operações com encargos financeiros pré-fixados são registradas pelo valor de resgate, retificado por conta de rendas a apropriar ou despesas a apropriar correspondentes ao período futuro.

## 3.2 Mensuração a valor presente

Os ativos e passivos financeiros estão apresentados a valor presente em função da adoção do regime de competência no reconhecimento das respectivas receitas e despesas de juros.

Os passivos não contratuais, na sua essência representados por provisões para demandas judiciais e obrigações legais, cuja data de desembolso é incerta e não está sob controle desta Financiadora, estão mensurados a valor presente, tendo em vista que são reconhecidos inicialmente pelo valor de desembolso estimado na data da avaliação, sendo atualizados mensalmente.

## 3.3 Caixa e equivalentes de caixa

Para fins de demonstração dos fluxos de caixa, incluem-se nas disponibilidades as aplicações de curto prazo que possuam alta liquidez, que sejam prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa e que não estejam sujeitas a um risco significante de mudança de valor, com prazo de vencimento igual ou inferior a 90 dias.

## 3.4 Reconhecimento de receita

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável, independentemente de quando o pagamento for recebido. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas.





A Finep avaliou as transações de receita de acordo com critérios específicos para determinar se está atuando como agente ou executor dessas e concluiu que está atuando como executor principal em todos os seus contratos de receita.

A principal fonte de receita operacional é a de juros das operações de crédito reembolsável. Para todos os instrumentos financeiros avaliados ao custo amortizado e ativos financeiros que rendem juros, classificados ao valor justo, a receita ou despesa financeira é contabilizada utilizando-se a taxa de juros efetiva, que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos futuros estimados de caixa ao longo da vida estimada do instrumento financeiro ou em um período mais curto, quando aplicável, ao valor contábil líquido do ativo ou passivo financeiro. A receita de juros é incluída na rubrica receita da intermediação financeira, na Demonstração do Resultado.

#### 3.5 Títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros

Com a entrada em vigor da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros em 2018, conjugada com a NBC TG 39 (R5) – Instrumentos Financeiros: Apresentação, define-se como instrumento financeiro qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

A entidade deve classificar ativos financeiros como subsequentemente mensurados ao custo amortizado, ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes ou ao valor justo por meio do resultado com base tanto:

- (a) no modelo de negócios da entidade para a gestão dos ativos financeiros; quanto
- (b) nas características de fluxo de caixa contratual do ativo financeiro.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao custo amortizado se as seguintes condições forem atendidas simultaneamente:

- (a) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja manter ativos financeiros com o fim de receber fluxos de caixa contratuais; e
- (b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes se as seguintes condições forem atendidas simultaneamente:

- (a) o ativo financeiro for mantido dentro de modelo de negócios cujo objetivo seja atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- (b) os termos contratuais do ativo financeiro derem origem, em datas especificadas, a fluxos de caixa que constituam, exclusivamente, pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal em aberto.

O ativo financeiro deve ser mensurado ao valor justo por meio do resultado, a menos que seja mensurado ao custo amortizado ou ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

A entidade deve classificar todos os passivos financeiros como mensurados subsequentemente ao custo amortizado, a exceção de passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado. Pela natureza de suas operações, a Finep poderá apresentar passivos, incluindo derivativos que sejam passivos, que deverão ser mensurados subsequentemente ao valor justo.





As aplicações em fundos de investimentos de renda fixa – Extramercado – são registradas pelo custo de aquisição ajustado, diariamente, pela variação do valor das cotas informado pelos administradores dos respectivos fundos, sendo as contrapartidas registradas no resultado.

As aplicações em renda fixa – Tesouro – são também registradas pelo custo de aquisição ajustado pela atualização de rendimentos calculados pelo Tesouro Nacional a cada decêndio.

## 3.6 Operações de crédito e provisão para perdas associadas ao risco de crédito

As operações de crédito realizadas pela empresa têm natureza de financiamento e são voltadas para projetos nas áreas de ciência, tecnologia e inovação. Dessa forma, além dos critérios econômico-financeiros, também são verificadas nas propostas de concessão de crédito aspectos relativos ao grau e relevância da inovação para o setor econômico apoiado. A classificação dessas transações observa a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação à operação, aos devedores e garantidores.

A Finep, até o momento, não opera com venda ou transferência de ativos financeiros e, dessa forma, mantém todos os direitos contratuais sob sua administração e risco.

As operações renegociadas permanecem sendo acompanhadas, podendo ter seu grau de risco alterado a depender de fatos relevantes que possam influenciar novas avaliações.

Também em nota explicativa própria é evidenciada a constituição da Provisão para Perdas associadas ao risco de crédito sobre os financiamentos concedidos quanto à dedutibilidade das perdas no recebimento dos referidos créditos, bem como sobre os financiamentos concedidos, observados os critérios definidos pela própria instituição, estando fundamentada no critério de perdas conforme orientação da Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros, considerada indedutível pela legislação fiscal.

## 3.7 Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

A Finep constitui provisões quando existem condições e evidências que demonstrem haver uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de eventos passados; quando for provável que uma saída de benefícios econômicos seja exigida para liquidar a obrigação; e o valor da obrigação possa ser apurado com razoável segurança. Portanto, as provisões são constituídas com base na melhor estimativa de perdas prováveis.

Em seus processos judiciais, a Finep realiza um acompanhamento perene para poder, de forma clara e transparente, classificá-los quanto à natureza e complexidade, saber em que etapa se encontram, além de obter a opinião técnica de seu corpo jurídico e contar com a experiência de processos similares.

Ao determinar se uma perda é provável, a Finep considera a probabilidade de perda decorrente de reclamações que ocorreram antes ou na data do balanço, mas que foram identificadas após aquela data, porém antes da divulgação das demonstrações contábeis, e a necessidade de divulgar as reclamações ou eventos que ocorrem após a data do balanço, porém antes da divulgação das demonstrações contábeis.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, entretanto, quando houver claras evidências que assegurem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.





#### 3.8 Direitos e obrigações em moeda estrangeira

Caso ocorram, as operações com moedas estrangeiras são convertidas para a moeda funcional, utilizando as taxas de câmbio vigentes nas datas das transações ou nas datas da avaliação, quando os itens são remensurados.

Os ganhos e as perdas cambiais decorrentes da liquidação das operações e da conversão pelas taxas de câmbio do final do período, referentes a ativos e passivos monetários em moedas estrangeiras, são reconhecidos na demonstração de resultado do período.

## 3.9 Créditos e obrigações por empréstimos e financiamentos

Estão acrescidos dos respectivos rendimentos e encargos financeiros acumulados, assim como variações monetárias e cambiais a que estão sujeitos, em conformidade com índices, taxas cambiais e condições contratuais.

#### 3.10 Ativo e passivo fiscal diferidos

São estabelecidos conforme a Norma Brasileira de Contabilidade - NBC TG 32 (R4) - Tributos sobre o Lucro.

Para subsidiar a constituição de Ativos Fiscais Diferidos, a Finep apresenta, anualmente, um estudo de evidenciação da existência de lucros tributáveis futuros, sendo o mesmo apreciado e aprovado pelas instâncias decisórias internas, conforme suas competências estatutárias.

#### 3.11 Imobilizado

Está demonstrado ao custo de aquisição, de reavaliação espontânea e de custo atribuído *(deemed cost)* permitido pela ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento; ajustado por depreciações acumuladas, que são calculadas pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil, fixado por espécie de bens, como segue.

Espécie de bens	Taxas
Imóveis (Ajuste de Avaliação Patrimonial)	2% a.a.
Imóveis	4% a.a.
Móveis e utensílios	10% a.a.
Máquinas e equipamentos	10% a.a.
Veículos	20% a.a.
Equipamentos de processamento de dados	20% a.a.

A taxa de 2% a.a. é utilizada para a categoria imóveis próprios, tendo adotado por base o laudo de avaliação independente base para o custo atribuído *(deemed cost)*.

## 3.12 Intangível

Está demonstrado ao custo de aquisição, ajustado pela amortização acumulada, quando aplicável, calculada pelo método linear a taxas estabelecidas em função do tempo de vida útil correspondente a 20% a.a. e de recuperação econômica, constituindo-se basicamente de softwares, excetuando-se os ativos que apresentam incorporações ao longo de sua vida útil.





#### 3.13 Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido

Esses tributos são calculados e registrados de acordo com a aplicação das alíquotas base vigentes na data de elaboração das Demonstrações Contábeis. Os tributos diferidos são reconhecidos em função das diferenças temporárias, prejuízo fiscal e base negativa da contribuição social, quando aplicável.

O imposto de renda do exercício, corrente e diferido, é calculado com base na alíquota de 15%, acrescida do adicional de 10% sobre o lucro tributável excedente de R\$ 20 ao mês, considerando a eventual compensação de prejuízos fiscais, limitada a 30% do lucro tributável.

A contribuição social sobre o lucro líquido do exercício, corrente e diferida, segundo o Art. 1º da Lei n.º 14.183, de 14 de julho de 2021, que alterou o II-A do Art. 3º da Lei n.º 7.689, de 15 de dezembro de 1988, passou a ter sua alíquota fixada em 20% a partir de 1º de janeiro de 2022.

Em decorrência da Medida Provisória n.º 1.115, de 28 de abril de 2022, convertida na Lei n.º 14.446, de 2 de setembro de 2022, foi acrescido o parágrafo único ao Art. 3º da Lei n.º 7.689/1988, fixando a alíquota da referida contribuição social em 21% para o período entre 1º de agosto e 31 de dezembro de 2022, retornando a 20% a partir de janeiro de 2023, e, havendo eventual compensação de base negativa, essa está limitada a 30% do lucro tributável.

Os tributos correntes e diferidos são reconhecidos no resultado, a menos que estejam relacionados a itens diretamente reconhecidos no patrimônio líquido.

#### 3.14 Ativos não financeiros - Bens não de uso

São aqueles não abrangidos no conceito de ativo financeiro. Referem-se aos imóveis não de uso recebidos em liquidação de operações de créditos de difícil ou duvidosa solução.

São reconhecidos inicialmente nas adequadas rubricas contábeis, conforme o prazo esperado de venda, na data do seu recebimento, sendo avaliados pelo menor valor entre:

- (i) o valor contábil bruto da respectiva operação de crédito de difícil ou duvidosa solução; e
- (ii) o valor justo do bem, líquido de despesas de venda.

A eventual diferença entre o valor contábil, líquido de provisões, e o valor justo é reconhecida no resultado do período.

## 3.15 Outros ativos e passivos

Os demais ativos estão demonstrados pelos valores de realização, observando, quando aplicável, os rendimentos e as variações monetárias e cambiais auferidas em base *pro rata* dia e Provisão para Perdas, quando julgada necessária. Os demais passivos estão demonstrados pelos valores conhecidos e mensuráveis acrescidos, quando aplicável, dos encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos em base *pro rata* dia.

#### 3.16 Lucro por ação

O cálculo do lucro por ação é calculado mediante a divisão do lucro líquido atribuível ao acionista controlador pelo número de ações ordinárias existente no exercício.





#### 4 PRINCIPAIS JULGAMENTOS E ESTIMATIVAS CONTÁBEIS

A composição e elaboração das demonstrações contábeis requer a observância de premissas e julgamentos relevantes que certamente envolvem um alto grau de incerteza e que podem ocasionar impacto material sobre essas demonstrações. Em consequência, faz-se necessário que a Administração faça julgamentos e estimativas que afetam os valores registrados nas contas de ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e pressupostos adotados são sempre analisados em uma base contínua, sendo as revisões realizadas reconhecidas no período em que a estimativa é reavaliada. Ressalta-se que os resultados realizados podem ser diferentes das estimativas.

Tendo em consideração que existem alternativas ao tratamento contábil, os resultados apresentados e divulgados pela Finep poderiam ser distintos, caso houvesse a opção por um tratamento contábil diferente do adotado. A Administração considera que as escolhas são apropriadas e que as demonstrações contábeis apresentam, de forma adequada, a posição financeira da Finep e o resultado das suas operações em todos os aspectos materialmente relevantes.

Os ativos e os passivos significativos sujeitos a essas estimativas e premissas abrangem itens, principalmente, para os quais é necessária uma avaliação a valor justo. As aplicações mais relevantes do exercício de julgamento e utilização de estimativas ocorrem nos itens abaixo elencados.

## 4.1 Provisão para perdas associadas ao risco da carteira de crédito

Conforme julgamento da Administração, a carteira de crédito é classificada quanto ao nível de risco, levando em conta o modelo interno de classificação de risco que considera, dentre outras premissas, a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos em relação à operação, aos devedores e aos garantidores.

A provisão para perdas associadas ao risco da carteira de crédito é constituída ou revertida de acordo com os níveis de risco estabelecidos em normativo interno elaborado com base nas Normas Brasileiras de Contabilidade, em resoluções do Banco Central do Brasil (naquilo que não for contrário ao conteúdo do Comitê de Pronunciamento Contábil) e de Leis que regem o tema.

A provisão é considerada suficiente pela Administração e atende ao normativo da companhia.

#### 4.2 Provisões, ativos e passivos contingentes e obrigações legais

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões, dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuados de acordo com os critérios definidos pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, quando não houver norma específica.

As provisões são reconhecidas nas demonstrações contábeis quando, fundamentado na natureza das ações, na opinião de assessores jurídicos e da Administração, e na complexidade e experiência de transações semelhantes, for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, com uma provável saída de recursos para a liquidação das obrigações, e quando os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, sendo quantificados quando da citação/notificação judicial.

Os ativos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações contábeis. Entretanto, quando houver claras evidências que assegurem a garantia de sua realização, usualmente representado pelo trânsito em julgado da ação e pela confirmação da capacidade de sua recuperação por recebimento ou compensação por outro exigível, são reconhecidos como ativo.





Os passivos contingentes mensurados individualmente e classificados como de perdas possíveis não são reconhecidos nas demonstrações contábeis, sendo divulgados em notas explicativas; aqueles classificados como remotos não necessitam de provisionamento ou divulgação.

As obrigações legais de natureza fiscal e previdenciária são derivadas de obrigações tributárias previstas na legislação que têm os seus montantes reconhecidos integralmente nas demonstrações contábeis.

Em nota explicativa específica é demonstrada a provisão para contingências trabalhistas e cíveis quanto à classificação das ações em prováveis (provisionadas e divulgadas) e possíveis (divulgadas). As ações classificadas como remotas não são registradas, não havendo a necessidade de divulgação em notas explicativas.

#### 4.3 Redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

Ao final de cada exercício social, a Finep, utilizando-se de fontes de informação externas e internas, reflete se há alguma indicação de que um ativo não financeiro possa estar desvalorizado quando comparado ao seu valor atualmente registrado. Havendo indicação de desvalorização, a Finep estima o valor recuperável do ativo, que é o maior entre o seu valor justo menos os custos para vendê-lo e o seu valor em uso. Se o valor recuperável do ativo não financeiro for menor que o seu valor contábil, este é reduzido ao seu valor recuperável pelo registro de perda por desvalorização.

## 4.4 Reconhecimento e avaliação de impostos diferidos

Os ativos fiscais diferidos (créditos tributários) são calculados sobre diferenças temporárias e prejuízos fiscais a serem compensados. A constituição desses ativos se dá quando existir expectativa de que a empresa terá lucro tributável nos exercícios futuros, em valores suficientes para se realizar tais valores. O cenário de lucro tributável futuro é baseado na projeção de receitas futuras e estudos técnicos, em linha com a legislação fiscal atual.

#### **5 DISPONIBILIDADES**

As disponibilidades apresentam saldos de caixa e depósitos bancários remunerados com liquidez imediata, ou seja, prontamente conversíveis em valor conhecido e com risco insignificante de mudança de valor.

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
Disponibilidades em moeda nacional	2.082	116
Total	2.082	116

Para fins da Demonstração dos Fluxos de Caixa, as cotas de fundos de investimento no Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e na Caixa Econômica Federal, assim como a aplicação em renda fixa – Tesouro Nacional, classificadas como títulos e valores mobiliários, são consideradas como caixa e equivalente de caixa, conforme tabela a seguir.

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
Títulos e valores mobiliários de curto prazo	7.589.064	8.490.850
Disponibilidades em moeda nacional	2.082	116
Total Caixa e Equivalentes de Caixa	7.591.146	8.490.966





## 6 TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (TVM) E INSTRUMENTOS FINANCEIROS

### 6.1 TVM de curto prazo

A Finep detém aplicações em títulos de renda fixa através de aporte direto na Conta Única do Tesouro Nacional ou de aquisição de cotas de Fundo Extramercado de Investimento em Renda Fixa junto ao Banco do Brasil e à Caixa Econômica Federal, com composição da carteira majoritariamente em títulos públicos, estando classificados como instrumentos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
Renda Fixa Tesouro	6.514.859	7.431.134
Renda Fixa Extramercado	1.074.205	1.059.716
Total	7.589.064	8.490.850

Do montante aplicado no Extramercado, R\$ 326.993 são recursos classificados como vinculação específica, por serem valores com obrigações de repasse de curto prazo para os programas do Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 01/2018/PRHANP e do Acordo de Cooperação Técnica referente ao Programa Rota 2030 – Mobilidade e Logística, especificados, respectivamente, nas notas 14.1 e 14.2.

## 6.2 TVM e instrumentos financeiros de longo prazo

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
Ações	208.417	208.417
Ajuste ao Valor de Mercado das Ações	(4.808)	5.759
Fundos de Investimento – recursos Finep	103.309	99.883
Ajuste ao Valor de Mercado dos Fundos	(55.903)	(55.903)
Fundos de Aval	80.000	-
Opções de compra - Startups	18.546	18.246
Total	349.561	276.402

## 6.2.1 Ações

Conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 603, de 24 de dezembro de 2013, a quantidade de ações conferidas à Finep para fins de sua capitalização foi de 1.449.254 do BNB (BNBR3) e de 32.316.006 da Telebras (TELB3), esta última passou a corresponder a 3.231.601 ações após o grupamento realizado em 2016. As ações foram registradas aos seguintes valores unitários: BNBR3 em R\$ 28,74, conforme cotação informada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, de 16 de dezembro de 2013; e as ações TELB3 em R\$ 4,90, valor que, após o grupamento, passou a corresponder a R\$ 49,00, conforme cotação informada pela STN, de 20 de dezembro de 2013.

Por meio da referida Portaria, o Ministério da Fazenda definiu como ordinária a espécie de ações da Telecomunicações Brasileiras S.A. – Telebras e do Banco do Nordeste do Brasil S.A. – BNB transferidas para a Finep, cabendo à STN definir a quantidade de ações a serem estabelecidas, garantindo que não houvesse perda do controle acionário da União na Telebrás e no BNB.





Por sua vez, em razão do encerramento do Fundo Brasil Governança Corporativa – FBGC, cujas cotas foram adquiridas através da atividade de investimento descrita na nota 6.2.1 (a seguir), a Finep recebeu em 2020 a quantidade de 843.490 ações ordinárias, ao valor unitário de R\$ 9,42, da Allpark (ALPK3), administradora de estacionamentos, proprietária da rede Estapar, esta última apoiada pelo Fundo.

Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 18 (R3) – Investimento em Coligada, em Controlada e em Empreendimento Controlado em Conjunto, não fica configurada a influência significativa em nenhuma das empresas, e em especial no caso das ações do BNB e da TELB3, registra-se ainda que ambas são controladas pela União. Dessa forma, as referidas ações não são consideradas como investimento avaliado pelo método de equivalência patrimonial, sendo, portanto, consideradas como títulos e valores mobiliários.

Pelo exposto motivo, cabe a verificação da mensuração do valor recuperável. A NBC TG 01 (R4) — Redução ao Valor Recuperável de Ativos define valor recuperável como: o maior valor entre o valor justo líquido de despesas de venda de um ativo ou de unidade geradora de caixa e o seu valor em uso. O referido pronunciamento não requer que a Entidade faça uma estimativa formal do valor recuperável se não houver indicação de possível desvalorização.

Conforme determinado pela Legislação Societária, cabe o enquadramento dessas ações em uma das categorias possíveis, sendo as mesmas classificadas como instrumentos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, dada sua utilização para aumento de capital social.

Desta forma, as respectivas ações poderão ser negociadas a qualquer tempo, porém não são adquiridas com a intenção de serem transacionadas de forma ativa e frequente, sendo ajustadas mensalmente ao valor de mercado e suas valorizações e desvalorizações registradas, líquidas dos efeitos tributários, em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial no Patrimônio Líquido, classificadas, portanto, como VJORA – Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes.

Por também serem consideradas como títulos e valores mobiliários, é adequada a verificação da mensuração do valor recuperável, sendo, portanto, ajustadas mensalmente ao valor justo por meio do resultado.

Código	Empresa	Cotação	Quantidade	Valor Original	Ajuste ao Valor de Mercado	Saldo Mar/2024
BNBR3	BNB	106,50	1.449.254	41.652	112.694	154.346
TELB3	Telebras	14,00	3.231.601	158.348	(113.106)	45.242
ALPK3	Estapar	4,50	893.490	8.417	(4.396)	4.021
				208.417	(4.808)	203.609

O ajuste negativo a valor de mercado das ações de R\$ 4.808, em 31 de março de 2024, reflete o ajuste negativo das ações da Telebras de R\$ 113.106, dada a cotação de R\$ 14,00 por ação (R\$ 107.128, em 31 de dezembro de 2023) e da Estapar de R\$ 4.396, dada a cotação de R\$ 4,50 por ação (R\$ 4.155, em 31 de dezembro de 2023), ante ajuste positivo das ações do BNB de R\$ 112.694, dada a cotação de R\$ 106,50 (R\$ 117.042, em 31 de dezembro de 2023).





## 6.2.2 Cotas de fundos de investimento em participações

A Finep investe em empresas de forma indireta por meio de Fundos de Investimento em Participações (FIPs) Exclusivos ou Não Exclusivos.

Nas atividades de investimento em FIPs, a Finep tem como objetivo investir em empresas inovadoras com alto potencial de retorno financeiro, assim como atrair investimentos privados, nacionais e estrangeiros, para a indústria de *venture capital* no Brasil. Além do capital efetivamente investido, as empresas contam com o apoio estratégico dos gestores dos fundos para criar estruturas adequadas de governança corporativa, foco no crescimento e lucratividade, bem como na sustentabilidade futura do negócio. Não se trata, portanto, de um veículo de investimento estritamente financeiro. A participação dos fundos nas empresas investidas se dá com efetiva influência no processo decisório e no planejamento estratégico.

Alguns dos resultados alcançados por essa atividade são: o alto grau de alavancagem de recursos privados e do potencial inovador das empresas investidas; a profissionalização da gestão das pequenas e médias empresas inovadoras que recebem, além do aporte financeiro, a contribuição dos gestores dos Fundos em todas as áreas; a implementação das melhores práticas de governança nas empresas investidas e o fortalecimento da estrutura de capital das empresas nacionais.

Mediante o investimento no Fundo Exclusivo, FIP Inova Empresa, no qual a Finep possui 100% das cotas, são investidos recursos para atender os seguintes objetivos:

- a) capitalizar e desenvolver empresas inovadoras de elevado risco tecnológico com alto potencial de crescimento e retorno financeiro compatível;
- b) estimular atividades de inovação de empresas brasileiras em setores e tecnologias prioritárias para o país;
- c) fortalecer a estrutura de capital e a ampliação do acesso ao mercado de capitais por parte de empresas inovadoras; e
- d) incentivar a adoção das melhores práticas de governança corporativa.

Em 2023, a Finep lançou uma Chamada Pública para constituição de um novo Fundo Exclusivo, denominado FIP Finep *Startup* 1, tendo sido selecionada a KPTL Investimentos como gestora do Fundo e a Lions Trust como administradora. O objetivo é que o Fundo receba os ativos decorrentes do Programa Finep *Startup*, sendo o capital comprometido pela Finep no FIP de R\$ 45,0 milhões. Ao final de 2023, quando foi registrado, o Fundo contava com quatro ativos integralizados, totalizando R\$ 4,0 milhões. Novas integralizações de ativos ocorrerão ao longo dos próximos anos e a gestora terá um papel relevante no apoio ao crescimento das *startups*, contemplando a possibilidade de investimentos adicionais (*follow on*), bem como na busca de desinvestimentos visando gerar um resultado positivo ao Fundo.

As cotas dos Fundos Não Exclusivos, quando investidos com recursos do FNDCT, são avaliadas pelos valores das cotas divulgadas pelo respectivo administrador (instituições financeiras privadas) na data base do balanço, não havendo diferença entre o valor atualizado e o valor de mercado. Por ser repassadora desses recursos, a Finep não tem seu resultado impactado pelos eventuais ganhos e perdas nestes fundos, havendo o tratamento simples de ativos e passivos, ou seja, a participação nesses casos deverá obedecer ao cronograma de integralização (investimento) e de retorno (desinvestimento), estando tais títulos classificados ao custo amortizado.

Há que se observar, porém, que para os casos em que haja inexistência de previsão orçamentária no FNDCT, ou crédito suplementar, para suportar as integralizações adicionais previstas junto aos Fundos Não Exclusivos, respeitados os compromissos vencidos e vincendos, a Diretoria Executiva da Finep decidiu por integralizar





recursos próprios nestes Fundos, os quais até então recebiam recursos exclusivamente da Ação de Participação no Capital do FNDCT, observado os Princípios da Motivação dos Atos Administrativos e da Segurança Jurídica nas ações de investimentos assumidas pela Financiadora.

Em virtude dessa decisão, em tais casos, passou-se a controlar a participação proporcional de cada participante, para que a parte atribuída a Finep seja classificada ao valor justo por meio do resultado em analogia ao tratamento atribuído ao FIP Inova Empresa (integralizado com recursos próprios na sua totalidade). Ao FIP Finep Startup 1 será concedido o mesmo tratamento do FIP Inova Empresa.

Do total dos recursos investidos em Fundos que montam R\$ 317.089 em 31 de março de 2024 (R\$ 313.243 em 31 de dezembro de 2023), a parte relativa aos recursos oriundos do FNDCT para tal atividade é de R\$ 213.780 em 31 de março de 2024 (R\$ 213.360 em 31 de dezembro de 2023), sendo, portanto, efetivamente investidos com recursos próprios da Finep o total de R\$ 103.309 (R\$ 99.883 em 31 de dezembro de 2023), assim distribuídos: R\$ 84.956 investidos no Fundo Inova Empresa (ou FIP Exclusivo, sendo a Finep a única cotista do Fundo), R\$ 5.090 no Fundo Finep *Startup* 1 e R\$ 13.263 em outros fundos de investimentos.

A tabela a seguir corresponde à listagem dos Fundos de Investimento em Participação (FIPs) com saldo contábil existente até a data do Balanço objeto destas demonstrações. A terceira coluna representa o percentual da participação dos recursos próprios, na integralização das cotas relativas à participação da Finep nos Fundos, em 31 de março de 2024, sendo o restante das integralizações realizadas com recursos FNDCT.





CNPJ	Fundo	Recursos Próprios (%)	Mar/2024	Dez/2023
18.754.577/0001-54	INOVA EMPRESA	100,0%	84.956	82.566
21.141.789/0001-70	PRIMATEC	29,0%	27.560	27.320
08.988.307/0001-54	TERRA VIVA	0,5%	19.636	19.612
12.907.124/0001-34	BBI FINANCIAL	2,1%	19.208	19.208
18.860.705/0001-44	INOVAÇÃO PAULISTA	1,9%	17.889	17.889
15.505.288/0001-23	ORIA TECH I	0,9%	16.249	16.249
13.107.005/0001-60	PERFORMA SC I	0,2%	15.941	15.941
17.078.063/0001-63	CVENTURES PRIMUS	3,3%	14.716	14.716
14.435.236/0001-65	VOX IMPACT INVESTING I	5,6%	14.524	14.524
11.160.957/0001-11	BRASIL AGRONEGÓCIO	0,0%	13.200	13.200
08.693.474/0001-78	RIO BRAVO NORDESTE II	0,6%	13.047	13.036
11.411.095/0001-52	CRP VII	0,5%	10.226	10.226
10.407.298/0001-02	HORIZONTI	0,0%	9.919	9.919
12.272.110/0001-91	NASCENTI	0,0%	8.082	8.082
19.230.524/0001-05	DGF FIPAC 2	1,9%	6.464	6.438
53.137.031/0001-55	FINEP STARTUP 1	100,0%	5.090	4.000
06.905.602/0001-74	RIO BRAVO INVESTECH II	0,0%	4.319	4.319
19.250.736/0001-46	SUL INOVAÇÃO	8,6%	4.282	4.080
18.093.847/0001-23	CAPITAL TECH II	1,8%	3.385	3.385
08.796.172/0001-25	JARDIM BOTÂNICO VC I	0,0%	3.257	3.257
11.337.965/0001-90	SC	0,0%	3.032	3.032
22.489.410/0001-80	VENTURE BRASIL CENTRAL	23,3%	1.391	1.446
43.429.656/0001-37	CONDOMÍNIO CAPITAL TECH	0,0%	452	-
10.720.618/0001-80	NEO CAPITAL MEZANINO	1,8%	239	239
08.571.117/0001-37	FIPAC	0,2%	25	25
09.238.849/0001-72	CAPITAL TECH	0,0%		534
	Total		317.089	313.243

Dentre os Fundos de Investimentos constantes na tabela anterior, há 6 (seis) Fundos encerrados e em processo de baixa contábil, são eles os Fundos Performa SC I, FIPAC, CRP VII, Horizonti, Rio Bravo Investech II e SC, além de 1 (um) Fundo em liquidação, o Fundo Capital Tech. Para este último Fundo, constituído em março de 2008, a Assembleia de Cotistas deliberou pela sua liquidação em março de 2019, constituindo-se condomínio civil detentor de direitos relativos aos recebíveis oriundos de *escrow account* (ou conta garantia) e demandas judiciais em curso.





Para os quatro últimos fundos citados, que contam com recursos 100% do FNDCT, tais baixas não implicarão em perdas para a Finep. Entretanto, no caso dos Fundos Performa SC I, cuja participação da FINEP é da ordem de 0,21%, FIPAC, cuja participação da FINEP é da ordem de 0,20% e CRP VII, cuja participação da FINEP é da ordem de 0,54%, caso não haja nenhum retorno adicional para estes Fundos até o momento da concretização de suas baixas contábeis, as perdas estimadas para a FINEP serão de R\$ 34, R\$ 25 e R\$ 86, respectivamente.

#### 6.2.3 Fundos de aval

Registra-se a constituição do Fundo de Aval à Micro e Pequena Empresa - FAMPE Inovacred, primeiro fundo garantidor focado em inovação do Brasil, lançado pela Finep em parceira com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas — Sebrae, com patrimônio inicial de R\$ 160.000, sendo metade proveniente da Finep e a outra metade do Sebrae, e cuja operação será realizada de forma descentralizada através dos agentes financeiros habilitados pelo Programa Finep Inovacred.

## **6.2.4 Instrumentos financeiros Startups**

O Programa Finep *Startup* foi desenvolvido pensando-se em um estágio de desenvolvimento das pequenas empresas de base tecnológica, em que se verifica um expressivo *gap* de apoio e financiamento existente entre o aporte feito por diversos programas – Centelha e Tecnova (operados pela própria Finep), programas de aceleração, ferramentas de financiamento coletivo (*crowdfunding*) – e o aporte feito por Fundos de *Seed Money* e *Venture Capital.* Tal *gap* é fundamentalmente conhecido como "Vale da Morte", um período crítico e decisivo no ciclo de vida de uma *Startup*. O investimento se dá por meio de Contrato Particular de Outorga de Opção de Subscrição de Participação Social e pode chegar a R\$ 2 milhões, baseado no plano de negócios da *startup*. A opção de a Finep se tornar ou não sócia da *startup* terá prazo total de vencimento de até quatro anos, podendo ser prorrogado por um ano. O Programa Finep *Startup* opera na modalidade de Fluxo Contínuo, ou seja, os interessados podem submeter propostas à Finep a qualquer momento.

Em dezembro de 2023, o Programa apresentou duas novidades, a estruturação do Fundo de Investimento em Participação (FIP Finep *Startup* 1) e a atualização do regulamento do Programa.

Conforme previamente anunciado na nota 6.2.1, o FIP Finep *Startup* 1 foi estruturado para receber a integralização dos ativos investidos pela Finep, no âmbito do Programa Finep *Startup*, tendo recebido inicialmente a integralização de 4 *startups*. Com essa integralização o acompanhamento das *startups* fica a cargo da gestora do fundo e com os ativos alocados no FIP.

A atualização do regulamento do Programa em 2023 trouxe alterações importantes, como o aumento do valor máximo de aporte, as condições para o exercício da opção, e o prazo de vencimento da opção. Esses ajustes tiveram por objetivo dinamizar a ação de fomento, aplicando os aprendizados adquiridos na execução do Programa.

Os resultados do novo regulamento já podem ser observados, com maior volume relativo de *startups* passando pela etapa de elegibilidade, cujo item de maior reprovação era o corte de faturamento mínimo. Das 17 empresas inscritas até 31 de março de 2024, apenas 5 foram consideradas inelegíveis, 3 foram reprovadas por nota na análise de mérito da 1ª fase e 3 já estão na 2ª fase - análise técnica. As demais ainda estão em análise de mérito da 1ª fase.

Atualmente a Finep possui 19 *startups* ativas na carteira, além de 4 sob gestão do FIP Finep *Startup* 1. Totalizase o valor investido (líquido de desinvestimentos) pelo Programa Finep *Startup*, acumulado até 31 de março de 2024 de R\$ 18.546 (R\$ 18.246 em 31 dezembro de 2023).





## 7 REPASSES INTERFINANCEIROS

A Finep opera os repasses a Agentes Financeiros através do Programa Inovacred Recursos Próprios e de terceiros – FNDCT e Funttel.

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
Repasses interfinanceiros	243.540	208.762
Juros sobre repasses	3.114	2.992
Total Circulante	246.654	211.754
Repasses interfinanceiros	1.795.696	1.515.394
Provisão para perdas esperadas	(1.283)	(1.019)
Total Não Circulante	1.794.413	1.514.375
Total	2.041.067	1.726.129

## **8 OPERAÇÕES DE CRÉDITO**

As operações de crédito da Finep representam o compromisso financeiro assumido em razão de mútuo por diversas empresas junto a esta Financiadora.

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
Financiamentos concedidos	1.202.026	1.248.618
Juros sobre financiamentos	68.277	66.163
Total Circulante	1.270.303	1.314.781
Financiamentos concedidos (líquidos de rendas a apropriar)	10.371.511	9.691.407
Recuperação judicial (líquida de rendas a apropriar)	221.929	223.384
Provisão para perdas (indedutível)	(236.213)	(229.418)
Total Não Circulante	10.357.227	9.685.373
Total	11.627.530	11.000.154





## 9 FINANCIAMENTOS E REPASSES CONCEDIDOS

## 9.1 Composição do vencimento dos principais de financiamentos e repasses concedidos

(Desconsiderando cobranças e recuperações judiciais e provisões para perdas)

Descrição	Mar/2024
Vencidos	1.197
2024	1.084.095
2025	1.652.943
2026	1.898.013
2027	1.952.032
2028	1.752.354
Após 2028	5.272.139
Total	13.612.773

## 9.2 Composição das operações de crédito e repasses por setores de atividade econômica

(Desconsiderando cobranças e recuperações judiciais e provisões para perdas)

Setores	Mar/2024	Dez/2023
Serviço	85.005	95.360
Indústria	6.021	15.052
Público	91.026	110.412
Indústria	9.223.508	8.693.651
Serviço	3.924.794	3.598.943
Comércio	373.445	261.175
Privado	13.521.747	12.553.769
Total	13.612.773	12.664.181

## 9.3 Composição da concentração das operações de crédito

Descrição	Mar/2024	<u>%</u>	Dez/2023	<u>%</u>
Maior cliente	853.161	6,27%	698.206	5,51%
10 maiores clientes	3.595.640	26,41%	2.839.577	22,42%
20 maiores clientes	5.130.580	37,69%	4.201.605	33,18%
50 maiores clientes	8.060.996	59,22%	6.869.291	54,24%
100 maiores clientes	10.680.537	78,46%	9.470.741	74,78%





## 9.4 Composição das operações de crédito e repasses por perfil de risco

(Desconsiderando cobranças e recuperações judiciais e provisões para perdas)

SCR	Saldo Devedor Mar/2024	%	Saldo Devedor Dez/2023	%
AA	5.679.895	41,72%	5.054.570	39,91%
Α	2.029.868	14,91%	1.783.232	14,08%
В	4.573.714	33,60%	4.120.343	32,54%
С	879.523	6,46%	1.141.659	9,01%
D	302.748	2,22%	412.027	3,25%
Е	128.398	0,94%	134.723	1,06%
F	791	0,01%	1.264	0,01%
G	16.383	0,12%	16.363	0,13%
Н	1.453	0,01%	-	0,00%
TOTAL	13.612.773	100%	12.664.181	100%

## 9.5 Composição da carteira de crédito

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
Financiamentos concedidos (líquidos de rendas a apropriar)	11.573.537	10.940.025
Repasses Interfinanceiros	2.039.236	1.724.156
Recuperação judicial (líquida de rendas a apropriar)	221.929	223.384
Total	13.834.702	12.887.565

## 10 PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO

A parcela relativa à Provisão para Perdas Dedutível para fins fiscais está fundamentada nos Arts. 9° e 12° da Lei n.º 9.430/1996 sendo aplicável em casos de créditos em que o deferimento da recuperação judicial já havia sido processado e cujo compromisso de pagamento não foi honrado pelos mutuários, descumprindo dessa forma o plano judicial.

A norma de provisionamento prevê que a constituição à título da Provisão para Perdas Indedutível para fins fiscais será com base (i) nos créditos vencidos de empresas inadimplentes ativas na cobrança a partir de 90 dias; (ii) nos créditos vencidos de empresas em renegociação de dívida a partir de 30 dias; (iii) nos créditos vencidos de empresas em Recuperação Judicial com plano homologado; (iv) no saldo devedor líquido de rendas a apropriar das empresas em recuperação judicial que não possuem plano de recuperação homologados; (v) no saldo devedor líquido de rendas a apropriar das empresas em cobrança judicial e (vi) demais casos que não atendam aos critérios da Lei nº 9.430/1996, como, por exemplo, os critérios internos utilizados para registro da Provisão para Perdas Esperadas a partir de 2018.





Descrição	Saldo Dez/2023	Constituições	Reversões	Ajustes	Saldo Mar/2024
Provisão Indedutível	230.437	10.051	(2.991)	(1)	237.496
Total Não Circulante	230.437	10.051	(2.991)	(1)	237.496
Total	230.437	10.051	(2.991)	(1)	237.496

O total de Provisão Indedutível no longo prazo, R\$ 237.496, é distribuído em R\$ 236.213 para Operações de Crédito e R\$ 1.283 para Repasses Interfinanceiros.

O total de Provisão Indedutível de R\$ 237.496 divide-se em R\$ 76.340 referentes à perda incorrida e R\$ 161.156 à perda esperada, esta última conforme metodologia de provisionamento desenvolvida pela Finep, em atendimento à Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros, a qual foi revisada conforme anunciado na nota 4.1.

#### 10.1 Perda incorrida por tempo de atraso

O total de provisões consideradas como perdas incorridas de R\$ 76.340 refere-se ao saldo devedor de dois contratos em Recuperação Judicial com plano não homologado, ambos constituídos de provisionamento integralmente indedutível.

## 11 IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR OU A COMPENSAR

Por ser tributada obrigatoriamente pelo Lucro Real e optante pela apuração anual com recolhimentos mensais em bases estimadas, conforme o Art. 2º da Lei n.º 9.430/1996, o efeito dessas antecipações no decorrer dos exercícios de 2021 e 2022, conjugado com as retenções de IRRF sobre aplicações financeiras de renda fixa — Extramercado, fez com que os pagamentos dos tributos sobre o lucro efetivamente realizados nesses períodos superassem os seus respectivos valores devidos, fazendo com que restassem saldos a recuperar dessas obrigações, os quais foram utilizados parcialmente em compensações de PIS, Cofins e Imposto de renda sobre a folha de pagamentos durante 2023. Dessa forma, nota-se uma estabilização desses créditos, pelo fato de que ao longo do primeiro trimestre esses saldos não foram utilizados e, dessa forma, se mantêm praticamente constantes sofrendo somente as devidas correções pela Taxa Selic. A tabela a seguir apresenta o saldo das referidas contas.

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
IRPJ a compensar (antecipação)	59.448	-
CSLL a compensar (antecipação)	47.003	-
CSLL a recuperar	2.294	2.242
IRPJ a recuperar	535	527
Outros tributos a compensar	152	152
Total	109.432	2.921

Em cumprimento ao prazo definido no *caput* do Art. 28 da Instrução Normativa Receita Federal do Brasil n.º 2055, de 06 de dezembro de 2021, a qual preconiza que a declaração de compensação desses recursos darse-á somente após a recepção pela Receita Federal da Escrituração Contábil Fiscal – ECF – à qual o direito





creditório se referir, a utilização dos saldos negativos de IRPJ e CSLL da empresa observam esse dispositivo, de modo a cumprir corretamente sua determinação.

Em relação aos saldos apresentados em 31 de março de 2024 o valor atual da rubrica referente ao IRPJ a recuperar é de R\$ 535 (R\$ 527 em 31 de dezembro de 2023), e da CSLL a recuperar é de R\$ 2.294 (R\$ 2.242 em 31 de dezembro de 2023). Os demais valores que se referem a Outros tributos a compensar mantiveram-se em R\$ 152.

As rubricas referentes às antecipações dos tributos sobre o lucro, em função da característica do mecanismo de pagamentos mensais e apuração anual, acumulam os valores devidos ao longo de cada exercício para somente no encerramento serem finalizadas como tributos a pagar ou a reverterem-se em saldos a compensar.

## 12 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS - ATIVO

Com o objetivo de estabelecer o tratamento contábil conforme a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 32 (R4) – Tributos sobre o Lucro, é necessário que a entidade reconheça os ativos e passivos fiscais diferidos decorrentes da contabilização dos tributos sobre o lucro pelo regime de competência.

O Ativo Fiscal Diferido pode ser constituído de três formas distintas, sendo: (a) sobre Prejuízos Fiscais e Base Negativa existentes; (b) sobre as Diferenças Temporárias; e (c) compensação futura de créditos fiscais não utilizados. Algumas diferenças temporárias surgem quando a receita ou a despesa está incluída no lucro contábil em um período, mas será incluída no lucro tributável em um período diferente.

A posição em 31 de março de 2024 para as contas de Ativo Fiscal Diferido cuja natureza é relacionada às Diferenças Temporárias montam R\$ 230.081 (R\$ 224.552 em 31 dezembro de 2023), sendo R\$ 127.823 para IRPJ (R\$ 124.751 em 31 de dezembro de 2023) e R\$ 102.258 para CSLL (R\$ 99.801 em 31 de dezembro de 2023).

	IR	PJ	CSLL		
Descrição	Mar/2024	Dez/2023	Mar/2024	Dez/2023	
Provisão para perdas	63.118	61.353	50.494	49.082	
Ajuste ao valor de mercado – Telebrás	28.277	26.782	22.621	21.425	
Provisão para contingências trabalhistas	20.746	20.746	16.597	16.597	
Ajuste ao valor de mercado – Fundos	13.976	13.976	11.181	11.181	
Provisão plano de saúde aposentados	1.631	1.859	1.305	1.488	
Provisão para contingências cíveis	73	33	58	26	
Desvalorização da Estapar	2	2	2	2	
Total	127.823	124.751	102.258	99.801	

## 13 DEPÓSITOS JUDICIAIS

Depósitos judiciais trabalhistas constituem exigência legal, conforme Art. 880 da CLT, para que os embargos à execução trabalhista sejam opostos, para impugnar as alegações do reclamante e comprovar a regularidade das suas práticas. O depósito judicial é uma exigência legal também para a própria interposição de recursos trabalhistas, conforme Art. 899 da CLT e seu montante em 31 de março de 2024 foi de R\$ 65.569 (R\$ 63.044 em 31 de dezembro de 2023), sendo este o mais relevante deste grupo.





A Finep foi notificada pela Receita Federal do Brasil da instauração de processo administrativo fiscal, quanto à diferença entre os valores declarados e supostamente recolhidos a menor de contribuição social destinada à seguridade social, relacionada ao grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho – GILRAT e o seu correspondente Fator Acidentário de Prevenção – FAP, parâmetros que associados definem o valor final – Base de cálculo x Alíquota dos riscos ambientais do trabalho (RAT) x FAP – a ser recolhido, a cargo da empresa, e derivam do enquadramento da Instituição em atividade laborativa preponderante³, conforme a Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

Considerando disposição legislativa específica, a Diretoria autorizou o ajuizamento da ação para o questionamento da cobrança efetuada e dos eventuais encargos incrementais decorrentes da autuação, sendo realizados Depósitos Judiciais (dois em 2015 e um em 2020) de modo que o montante depositado totaliza R\$ 2.444, referente ao Processo n.º 0086369-03.2015.4.02.5101. Por deliberação de Diretoria, em 2021, a empresa decidiu pelo pagamento do valor cobrado pelo Fisco na esfera administrativa, porém, como já havia depositado judicialmente o valor da causa, mantem-se o registro contábil da citada quantia, mesmo tendo ocorrido a impugnação de seu recurso nos tribunais superiores.

## 14 OBRIGAÇÕES POR REPASSES DO PAÍS

# 14.1 Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

A Agência Nacional do Petróleo (ANP) firmou Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 01/2018/PRH-ANP com a Finep para implementação do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP), que visa estimular as instituições de ensino a organizarem e fornecerem especializações nas áreas estratégicas elencadas, por meio do fomento de bolsas para graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado, pesquisadores visitantes, coordenadores e apoio técnico, bem como de concessão de recursos à título de taxa de bancada para apoiar as pesquisas daqueles bolsistas.

Na qualidade de Gestora técnica e financeira do PRH-ANP, a Finep é responsável pelo recebimento dos recursos aportados pelas petrolíferas, pelo repasse às instituições de ensino selecionadas através de chamada pública e pela gestão das bolsas concedidas. Os recursos recebidos pela Finep caracterizam-se como repasses não onerosos, não sendo, portanto, base para a incidência de juros e amortização.

Até 31 de março de 2024, os depósitos internalizados na Finep e ainda não repassados ao beneficiário final, bem como suas remunerações, no âmbito do referido Programa atingiram o montante de R\$ 173.162 (R\$ 197.009 até 31 de dezembro de 2023).

## 14.2 Programa Rota 2030 - Mobilidade e Logística

O Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia (ME) n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030 — Mobilidade e Logística, instituído pela Lei n.º 13.755, de 10 de dezembro de 2018. De acordo com a lei, as empresas habilitadas pelo ME poderão usufruir de benefício fiscal ao realizar aportes nos programas prioritários das coordenadoras credenciadas.

A Finep realiza a Gestão técnica e financeira dos recursos a serem alocados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Atividade preponderante é aquela que possui o maior número de segurados empregados e trabalhadores avulsos, devendo o seu enquadramento ser realizado mensalmente, conforme Inciso I do 1º do Art. 72 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009.





para o setor automotivo e sua cadeia de produção. Os recursos recebidos pela Finep caracterizam-se como repasses não onerosos, não sendo, portanto, base para incidência de juros e amortização.

Até 31 de março de 2024, os depósitos das empresas participantes do programa, a remuneração de aplicações financeiras, deduzido os resgates de valores destinados ao investimento nos projetos, totalizaram R\$ 102.457 (R\$ 96.337 até 31 de dezembro de 2023).

#### 15 FUNDOS FINANCEIROS E DE DESENVOLVIMENTO

#### 15.1 Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FNDCT

O FNDCT foi criado pelo Decreto-Lei n.º 719, de 31 de julho de 1969, como um instrumento financeiro de integração da ciência e tecnologia com a política de desenvolvimento nacional. Desde 15 de março de 1971, a Finep é a Secretaria Executiva do FNDCT, cujos recursos, advindos de contratos de financiamento mediante abertura de crédito, são utilizados para apoiar atividades de inovação e pesquisa em empresas, na modalidade de financiamento reembolsável.

Em agosto de 2022, a Medida Provisória n.º 1.136/2022, alterou o inciso I do § 2º do Art. 12 da Lei n.º 11.540/2007, que dispõe sobre as condições dos empréstimos do FNDCT à Finep, estabelecendo que o Fundo passaria a ser remunerado pela TR, e não mais pela TJLP, devendo esta alteração ser aplicada ao saldo devedor de todos os empréstimos vigentes. A referida MP, porém, perdeu a sua eficácia em 05 de fevereiro de 2023, restabelecendo-se a redação original da Lei n.º 11.540/2007, que definia a indexação dos empréstimos pela TJLP ora concedidos para a Finep.

Posteriormente, porém, a Lei n.º 14.554, de 20 de abril de 2023, restabeleceu os juros remuneratórios equivalentes à TR (em substituição à TJLP), a serem aplicados aos saldos devedores dos contratos de empréstimos firmados entre a Finep e o FNDCT, anteriormente a sua de vigência e com execução em curso, dentre outras medidas. Como consequência a Finep reverteu a provisão da diferença entre os juros devidos pela incidência da TJLP em contraposição à TR, então constituída à época da vigência da MP 1.136.

## 15.2 Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações - Funttel

Sob o amparo da Lei n.º 10.052, de 28 de novembro de 2000, a Finep passou a exercer a função de agente financeiro do Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações – Funttel, com o objetivo de estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações.

Os recursos do Funttel, cuja taxa de captação é a Taxa Referencial – TR, advindos de contratos de financiamento mediante abertura de crédito, são utilizados nas modalidades: (i) fundo de investimento destinado à subscrição sob emissão pública ou privada de valores mobiliários, tais como debêntures, bônus de subscrição, bem como outros valores mobiliários previstos em lei, desde que conversíveis ou permutáveis em ações, ou qualquer tempo transformáveis, resgatáveis ou lastreados em ações, objetivando promover acesso das empresas nacionais a recursos de capital, (ii) financiamento de planos de negócios, projetos de inovação, pesquisa e desenvolvimento tecnológico; e (iii) investimento em empresas selecionadas no âmbito do Programa Finep *Startup*.

## 15.3 Composição dos fundos financeiros e de desenvolvimento

A primeira tabela a seguir apresenta a composição dos fundos financeiros e de desenvolvimento no curto e longo prazo, enquanto a segunda demonstra os totais de dívida junto a cada fundo, bem como a taxa aplicável.





Descrição	Mar/2024	Dez/2023	
Circulante	621.871	576.251	
Não circulante	17.491.533	17.626.828	
Total	18.113.404	18.203.079	

Em 2023, foram realizadas novas captações de recursos junto ao Funttel e ao FNDCT, totalizando R\$ 111.789 e R\$ 4.979.080, respectivamente. No 1º trimestre de 2024 não houve captação.

Descrição	Taxas aplicáveis	Mar/2024	Dez/2023	
FNDCT	TR <sup>1</sup>	16.332.887	16.422.077	
Funttel	TR <sup>2</sup>	1.780.517	1.781.002	
To	tal	18.113.404	18.203.079	

<sup>(1)</sup> Segundo a Lei n.º 14.554/2023, a partir de 20 de abril de 2023, os empréstimos contraídos pela Finep junto ao FNDCT, destinados ao atendimento das operações reembolsáveis e de investimento, passam a ser reindexados pela Taxa Referencial - TR de forma definitiva. Da dívida de R\$ 16.332.887 em março de 2024, R\$ 30.671 correspondem aos juros pró-rata a pagar, registrados no Circulante.

## 15.4 Composição do vencimento das obrigações com fundos financeiros e de desenvolvimento

A composição do principal dos fundos financeiros, por ano de vencimento, está discriminada a seguir.

Ano	FNDCT	Funttel
2024	388.781	64.283
2025	655.209	82.762
2026	681.178	82.762
2027	796.972	92.305
2028	1.047.414	101.985
Após 2028	12.732.662	1.356.420
Total	16.302.216	1.780.517

<sup>(2)</sup> O empréstimo do Funttel é indexado pela Taxa Referencial - TR, não tendo sido afetado pelos dispositivos legais referenciados no item anterior.





A tabela a seguir apresenta, por empréstimo da Finep junto ao FNDCT, o ano de quitação, o saldo devedor e as amortizações a vencer em 12 meses, de 12 a 36 meses, de 36 a 60 meses, de 60 a 120 meses, de 120 a 180 meses e a partir de 180 meses, bem como os totais de dívida do Circulante e do Não Circulante.

## Vencimentos dos empréstimos FNDCT

Quitação	Saldo Devedor	Em 12 meses	Entre 12 e 36 meses	Entre 36 e 60 meses	Entre 60 e 120 meses	Entre 120 e 180 meses	A partir de 180 meses
2029	141.684	23.614	47.228	47.228	23.614	-	-
2030	153.491	23.614	47.228	47.228	35.421	-	-
2031	253.008	33.734	67.469	67.469	84.336	-	-
2032	566.573	62.953	125.905	125.905	251.810	-	-
2033	678.728	71.445	142.890	142.890	321.503	-	-
2034	708.420	67.469	134.937	134.937	337.343	33.734	-
2035	775.084	67.399	134.797	134.797	336.993	101.098	-
2036	758.616	60.689	121.379	121.379	303.446	151.723	-
2037	827.306	59.093	118.187	118.187	295.466	236.373	-
2039	1.421.561	45.857	183.427	183.427	458.568	458.568	91.714
2040	1.449.031	-	186.972	186.972	467.429	467.429	140.229
2041	805.016	-	25.968	103.873	259.683	259.683	155.809
2042	2.784.618	-	-	269.479	898.264	898.264	718.611
2043	4.979.080	-	-	321.231	1.606.155	1.606.155	1.445.539
	16.302.216	515.867	1.336.387	2.005.002	5.680.031	4.213.027	2.551.902
	Circulante	515.867				Não circulante	15.786.349





A próxima tabela expõe os mesmos dados por empréstimo da Finep junto ao Funttel.

## **Vencimentos dos empréstimos Funttel**

Quitação	Saldo Devedor	Em 12 meses	Entre 12 e 36 meses	Entre 36 e 60 meses	Entre 60 e 120 meses	Entre 120 e 180 meses	A partir de 180 meses
2035	33.339	2.778	5.557	5.557	13.891	5.556	-
2036	35.758	2.751	5.501	5.501	13.753	8.252	-
2037	76.552	5.468	10.936	10.936	27.340	21.872	-
2037	76.532	5.467	10.933	10.933	27.333	21.866	-
2038	155.578	10.372	20.744	20.744	51.859	51.859	-
2039	147.154	9.197	18.394	18.394	45.986	45.986	9.197
2040	181.035	10.649	21.298	21.298	53.246	53.246	21.298
2041	188.385	10.466	20.932	20.932	52.329	52.329	31.397
2042	135.578	7.136	14.271	14.271	35.678	35.679	28.543
2043	65.307	3.437	6.874	6.875	17.186	17.186	13.749
2044	152.257	7.612	15.226	15.226	38.064	38.064	38.065
2044	148.569	-	14.857	14.857	37.142	37.142	44.571
2046	190.863	-	9.543	19.086	47.716	47.716	66.802
2047	81.203	-	-	8.120	20.301	20.301	32.481
2047	112.407	-	-	5.620	28.102	28.102	50.583
- -	1.780.517	75.333	175.066	198.350	509.926	485.156	336.686
-	Circulante	75.333				Não circulante	1.705.184

#### **16 CONTINGÊNCIAS**

Segundo a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 25 (R2) – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, uma provisão deve ser reconhecida quando: (a) a entidade tem uma obrigação presente (legal ou não formalizada) como resultado de evento passado; (b) seja provável que será necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos para liquidar a obrigação; e (c) possa ser feita uma estimativa confiável do valor da obrigação. Se essas condições não forem satisfeitas, nenhuma provisão deve ser reconhecida, bem como em caso de perdas possíveis, que serão divulgadas em Notas Explicativas.

Utilizar estimativas para elaborar Demonstrações Contábeis não torna, de maneira alguma, tais demonstrações menos confiáveis. Considerando que uma provisão é mais incerta do que a maioria dos elementos do balanço, estimativas tornam-se ainda mais essenciais. Vale ressaltar que o valor reconhecido como provisão foi o melhor desembolso estimado capaz de liquidar a obrigação presente na data do balanço.





#### 16.1 Trabalhistas

As estimativas foram julgadas pela Administração da Finep e complementadas pela experiência de transações semelhantes e por relatório elaborado por escritório de consultoria jurídica trabalhista.

Com base nesse relatório, analisado internamente, foram classificadas as ações em provável, possível e remota como orienta a NBC TG 25 (R2).

As causas trabalhistas consideradas com probabilidade de perda provável montam R\$ 82.984 em 31 de março de 2024, mesmo montante de 31 de dezembro de 2023.

As causas com probabilidade de perda possível montam R\$ 5.865 em 31 de março de 2024, mesmo montante de 31 de dezembro de 2023.

Não há previsão de saída de recursos no exercício e não há indicativo de incertezas quanto aos valores provisionados. A natureza das obrigações mais relevantes está concentrada em ações que tratam de reintegração, hora extra, danos morais, gratificação de função, terceirizados e reenquadramento.

Os depósitos judiciais de natureza trabalhista registrados no balanço são de R\$ R\$ 65.569 em 31 de março de 2024 (R\$ 63.044 em 31 de dezembro de 2023), conforme evidenciado na nota 13.

#### 16.2 Cíveis

As causas cíveis consideradas com probabilidade de perda provável estão provisionadas e montam R\$ 294 em 31 de março de 2024 (R\$ 132 em 31 de dezembro de 2023). Os valores das causas com probabilidade de perda possível montam, em 31 de março 2024, R\$ 1.716 (R\$ 1.946 em 31 de dezembro de 2023).

Descrição	Saldo Dez/2023	Provisões	Reversões	Saldo Mar/2024
Cíveis	132	230	(68)	294
Total	132	230	(68)	294

#### 16.3 Fiscais

A Finep se encontra em fase recursal do processo administrativo fiscal de número 14041.720173/2018-11, referente a possíveis divergências em recolhimentos a menor de contribuições previdenciárias, cujo valor original inscrito no auto de infração corresponde a R\$ 13.923. Essa ação, conforme apresentado na página de processos digitais no Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal – e-CAC -, ainda aguarda julgamento pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais – CARF- e, de acordo com escritório especializado na matéria, tem classificação possível em relação ao risco de contingências.

# 17 IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DIFERIDOS - PASSIVO

Assim como o Ativo fiscal diferido consiste em créditos tributários constituídos a favor da Finep, por ocasião da antecipação de pagamentos de IRPJ e CSLL, relacionados a despesas que somente serão dedutíveis em exercícios futuros, o Passivo fiscal diferido se refere às parcelas desses tributos que não foram pagas, em função da legislação permitir a postergação desses compromissos e, dessa forma, serão exigidas em períodos futuros, constituindo-se, portanto, em obrigações tributárias para a empresa.

A composição das movimentações oriundas dessa sistemática segue apresentada abaixo.





Descrição	Mar/2024	Dez/2023
IRPJ	39.420	40.555
CSLL	29.287	30.185
Total	68.707	70.740

O passivo fiscal diferido de 31 de março de 2024 resulta, preponderantemente, do saldo do efeito tributário relativo à valorização das ações do BNB em relação ao seu valor de aquisição e do ajuste de avaliação patrimonial positivo de terrenos e edificações, conforme tabela a seguir.

Descrição	Mar/ 2024	Dez/2023
Valorização Ações BNB	50.712	52.669
Ajuste de Avaliação Patrimonial - Bens Imóveis (1)	16.940	17.016
Reserva de Reavaliação	1.055	1.055
Total	68.707	70.740

<sup>(1)</sup> Custo atribuído, conforme ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

# **18 OBRIGAÇÕES SOBRE RECURSOS**

Descrição	Mar/2024	Dez/2023
Garantia de liquidez	50.268	49.083
Total	50.268	49.083

A garantia de liquidez, recurso proveniente do FNDCT, é uma ferramenta de mitigação parcial do risco inerente às aplicações nos Fundos de investimento, utilizado no âmbito do Programa Inovar Semente, garantindo aos investidores privados retorno do principal investido.

# 19 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

## 19.1 Capital social

Após a autorização em 2018 do aumento de capital pela incorporação das reservas de retenção de lucro, o capital social integralizado da Finep permanece constante em R\$ 1.624.994, representado por 300.000.000 de ações ordinárias nominativas sem valor nominal.

### 19.2 Reserva de lucros

Em decorrência da Finep realizar encerramento anual, as reservas de lucros não apresentam alterações até o momento da apuração final do resultado da Companhia. As Reservas de Lucros são compostas pela Reserva Legal e pela Reserva para Margem Operacional, cujo saldo até a presente data monta, respectivamente, R\$ 141.135 e R\$ 812.497.





#### 19.3 Ajuste de avaliação patrimonial (AAP)

Representa o valor líquido de efeitos tributários e de realização do ajuste de avaliação patrimonial (custo atribuído) aplicado sobre as contas de terrenos e salas e escritórios (edificações), em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 37 (R5) – Adoção Inicial das Normas Internacionais de Contabilidade e com a ITG 10 – Interpretação sobre a Aplicação Inicial ao Ativo Imobilizado e à Propriedade para Investimento.

Com a classificação das ações da Telebras e do BNB ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes, as respectivas ações poderão ser negociadas a qualquer tempo, porém não são adquiridas com a intenção de serem negociados de forma ativa e frequente, sendo ajustadas mensalmente ao valor de mercado e suas valorizações e desvalorizações registradas, líquidas dos efeitos tributários, em conta de Ajuste de Avaliação Patrimonial (APP) no Patrimônio Líquido.

Descrição	Saldo Dez/2023	Ajustes	Saldo Mar/2024
Ajuste de Avaliação Patrimonial - Imóveis	16.495	(115)	16.380
Realização do Ajuste de Avaliação Patrimonial - Imóveis	-	115	115
Ajuste de Avaliação Patrimonial - Terrenos	9.029	-	9.029
Instrumentos Financeiros - VJORA (1)	5.453	(5.680)	(227)
Total	30.977	(5.680)	25.297

(1) VJORA: Valor Justo através de Outros Resultados Abrangentes, conforme Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

O ajuste de avaliação patrimonial dos imóveis de R\$ 16.380 é representado pela realização do AAP pela depreciação dos imóveis.

Para os instrumentos financeiros, registra-se, entre dezembro de 2023 e março de 2024, desvalorização das ações da Telebras no valor de R\$ 3.288 e desvalorização das ações do BNB de R\$ 2.392, ambas líquidas de seus efeitos tributários, totalizando desvalorização líquida de R\$ 5.680.

## 19.4 Reserva de reavaliação

Reserva constituída em exercícios anteriores cuja realização foi concluída em 2010, com exceção da parte relativa aos terrenos no valor de R\$ 2.638.

#### **20 RECEITAS**

As receitas são mensuradas pelo valor justo da contraprestação recebida ou a receber. Quanto à conciliação entre a receita divulgada na Demonstração do Resultado e a registrada para fins tributáveis do Imposto de Renda, as diferenças evidenciadas no LALUR – Livro de Apuração do Lucro Real - foram: a reversão da provisão para perdas associadas ao risco de crédito de R\$ 2.991 (R\$ 1.290 em março de 2023), reversão de provisão de plano de saúde dos funcionários desligados no âmbito do PDA de R\$ 913 (R\$ 773 em março de 2023) e as reversões de contingências cíveis de R\$ 68 (sem correspondência em março de 2023),

A reversão referente ao provisionamento do benefício de plano de saúde concedido aos optantes dos PDAs de exercícios anteriores está embasada na nota 34.2 – Benefícios pós-emprego – Plano de Demissão Assistida, e será gradualmente creditada em função da constituição desse passivo a partir de dezembro de 2021.





Tanto no LALUR de março de 2024 quanto no de março de 2023, houve valores classificados em outras exclusões, porém, por não se tratar de receitas, não estão relacionados a esse tópico.

# 21 REALIZAÇÃO DO AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (CUSTO ATRIBUÍDO)

O efeito no resultado do exercício, oriundo de depreciações do custo atribuído, foi da ordem de R\$ 191 até 31 de março de 2024 (mesmo valor até março de 2023).

A realização e consequente tributação do saldo da referida conta, pelo Imposto de Renda e Contribuição Social, dão-se à medida em que ocorrem os fatos previstos pela legislação pertinente. Portanto, os valores mantidos nessa conta estão sujeitos à tributação futura.

# 22 RECEITAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA

### 22.1 Receitas de operações de crédito e repasses interfinanceiros

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Financiamentos	203.864	173.950
Equalização FNDCT	66.500	60.715
Equalização Tesouro - PSI	912	5.733
Total	271.276	240.398

As receitas oriundas dos financiamentos são compostas pelos juros compensatórios de R\$ 180.424 (R\$ 138.265 em março de 2023), atualizações monetárias de R\$ 13.633 (R\$ 28.787 em março de 2023), recuperação de crédito de R\$ 8.866 (R\$ 5.673 em março de 2023) e multas e juros moratórios de R\$ 941 (R\$ 963 em março de 2023). Em março de 2023 houve juros antecipados de R\$ 262 (sem correspondência em março de 2024).

A equalização é um instrumento que permite a redução dos encargos contratuais a serem pagos pelas empresas financiadas à Finep, desde que mantida a adimplência financeira e técnica dos projetos, sendo, portanto, um benefício concedido às empresas financiadas com recursos oriundos do FNDCT e do Programa de Sustentação de Investimento (PSI) operado pela Finep na qualidade de agente financeiro do BNDES, este último foi criado em 2009 e encerrado em 2015. Para os empréstimos destinados às empresas que tenham sido indexados pela TR não há a concessão de equalização.

### 22.2 Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Remuneração Renda Fixa Tesouro	186.892	176.460
Remuneração Fundos Extramercado	15.440	20.956
Ajuste a Valor de Mercado, Rendas e outras taxas de Fundos	342	565
Resultado com Opções Startups		(458)
Total	202.674	197.523

A remuneração de aplicação financeira é decorrente do investimento em carteira de títulos públicos de renda





fixa através de aporte direto na Conta Única do Tesouro Nacional ou de aquisição de cotas de Fundo Extramercado de Investimento em Renda Fixa junto ao Banco do Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e junto à Caixa Econômica Federal.

Os fundos investidos com recursos Finep, que possuem contrapartida no resultado, apresentaram, neste período, renda positiva com retornos de Fundos e outras taxas de R\$ 342 (R\$ 565 em março de 2023).

O resultado com opções *Startup* de R\$ 458, em 31 de março de 2023, é composto por R\$ 7 de receita e R\$ 465 de despesa com o desinvestimento de uma *Startup*.

# 23 DESPESAS DA INTERMEDIAÇÃO FINANCEIRA

As despesas da intermediação financeira são compostas pelos juros e encargos das operações de empréstimos e repasses sendo R\$ 33.726 em 31 de março de 2024 (R\$ 204.958 em 31 de março de 2023), cuja composição por fonte/natureza é apresentada a seguir.

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
FNDCT	30.738	197.332
FUNTTEL	2.948	7.596
Outros	40	30
Total	33.726	204.958

Com relação às despesas de intermediação financeira decorrentes dos empréstimos contraídos pela Finep junto ao FNDCT, em 31 de março de 2024, registra-se significativa redução das despesas de juros compensatórios e pró-rata, as quais totalizaram R\$ 30.738, reflexo da Lei n.º 14.554, de 20 de abril de 2023, que restabelece a indexação de tais empréstimos pela TR. Ante despesas de R\$ 197.332, em 31 de março de 2023, reflexo do diferencial de taxas incidentes sobre os empréstimos do FNDCT, que prevaleceu durante e a após a perda de eficácia da MP n.º 1.136/2022, conforme previamente anunciado nas notas 1.2. e 15.1.

Adicionalmente, destaca-se que, em 31 de março de 2023, há duas despesas sem correspondência em 2024, quais sejam (i) o provisionamento de R\$ 35.536, face a incerteza com relação à indexação dos juros remuneratórios (TJLP versus TR) incidentes sobre os empréstimos do FNDCT e (ii) as despesas incorridas com capitalização da dívida, de R\$ 22.706, dada a retomada da indexação dos referidos empréstimos pela TJLP, imediatamente após a perda de eficácia da MP.

#### 24 PROVISÃO PARA PERDAS ASSOCIADAS AO RISCO DE CRÉDITO

Até 31 de março de 2024 não há registro de Provisão para Perdas Dedutível para fins fiscais, igualmente até março de 2023.

O montante registrado a título de Provisão para Perdas Indedutível para fins fiscais resultou no efeito líquido, em 31 de março de 2024, de um provisionamento de R\$ 7.060 (reversão de R\$ 568 em março de 2023), então constituído a partir de provisões de R\$ 10.051 (R\$ 722 em março de 2023) ante reversões de R\$ 2.991 (R\$ 1.290 em março de 2023). Em ambos os períodos as movimentações de provisionamento se deram, em sua totalidade, de forma indedutível, adotando-se por base a Norma Brasileira de Contabilidade – NBC TG 48 – Instrumentos Financeiros.

O efeito líquido da provisão para perdas esperadas até 31 de março de 2024 foi de provisão de R\$ 7.060





(reversão de R\$ 1.182 até março de 2023).

Os critérios adotados para elaboração da referida provisão foram:

- a) os créditos vencidos a mais de 90 (noventa) dias;
- b) saldo devedor líquido do valor registrado em rendas a apropriar, quando houver, para empresas em Cobrança Judicial;
- c) saldo devedor líquido do valor registrado em rendas a apropriar, quando houver, para empresas em Recuperação Judicial; e
- d) créditos a vencer conforme metodologia de perdas esperadas.

A metodologia relativa à Provisão para Perdas Esperadas é composta por duas fases:

- a) Classificação das operações de crédito em três estágios; e
- b) Cálculo do valor provisionado.

Os Estágios de classificação das operações de crédito serão definidos segundo os critérios abaixo.

Estágio 1 - Ativos sem aumento significativo de risco: operações nas quais a financiada não possua apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes nem atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep;

Estágio 2 - Ativos com aumento significativo de risco: operações nas quais a financiada possua apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes ou possua atrasos entre 45 (quarenta e cinco) e 105 (cento e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep;

Estágio 3 - Ativos com aumento significativo de risco e evidência objetiva de redução ao valor recuperável: operações nas quais a financiada possua simultaneamente apontamentos no Serasa superiores a 5% (cinco por cento) de sua rubrica de contas a receber/clientes e/ou atrasos superiores a 105 (cento e cinco) dias em suas operações de crédito com a Finep.

Na segunda fase da aplicação da metodologia de perdas esperadas é definida primeiramente a probabilidade de default (PD) utilizando-se como base o Sistema de Classificação de Risco (SCR) da Finep juntamente com Estudo da Standard & Poor's denominado "Annual Global Corporate Default Study and Rating Transitions".

As probabilidades de default têm gradações diferentes a depender da fase ou do estágio do contrato:

- Fase de carência: aplica-se um redutor percentual de 90% sobre as PDs da Standard & Poor's;
- Estágio 1: aplica-se as PDs da Standard & Poor's;
- Estágio 2: aplica-se um percentual de majoração de 20% sobre as PDs do estágio 1;
- Estágio 3: aplica-se um percentual de majoração de 70% sobre as PDs do estágio 1.

Na sequência da fase 2 é calculada a perda dada a inadimplência — *Loss Given Default* (LGD) — que é encontrada da seguinte forma:

a) Cálculo do Valor Máximo Coberto (VMC) por cada garantia da composição - O cálculo se dá conforme





disposto na Norma de Garantias da Finep, através da razão entre o valor da garantia pelo índice de cobertura da modalidade, resultando em um valor em Reais (R\$).

- b) Cálculo do Valor Máximo Coberto (VMC) por cada modalidade de garantia da composição Nesta etapa faz-se a soma do VMC de cada garantia de uma mesma modalidade, a fim de se obter os VMC total de cada modalidade, resultando em um valor em Reais (R\$).
- c) Cálculo do Valor Efetivamente Coberto (VEC) por cada modalidade de garantia O VEC por cada modalidade é calculado conforme disposto na Norma de Garantias da Finep, considerando primeiramente as modalidades que tenham menor LGD, tendo o saldo devedor como limitador e resultando em um valor em Reais (R\$).
- d) Cálculo do Valor Efetivamente Coberto (VEC %) por cada modalidade de garantia O VEC% é calculado dividindo o VEC pelo saldo devedor do contrato (em R\$) e multiplicando por 100%, resultando em um valor entre 0% e 100%.
- e) Determinação da Taxa de Recuperação (RR) de cada modalidade.

Todo o processo da segunda fase observará, para os créditos renegociados/reestruturados, a metodologia de cura para créditos desta natureza.

Com a finalização do processo de renegociação (oficializado pela assinatura de aditivo contratual ou homologação de Plano de Recuperação Judicial), terá início o período de tratamento (cura) do crédito renegociado. Este período de cura será igual a, no mínimo, o período continuado (n.º de dias) em que a empresa esteve em atraso com os pagamentos. Caso a empresa incorra em novos atrasos, o procedimento será reiniciado e um novo prazo será computado.

O período de cura poderá ser interrompido nos casos em que houver amortização da dívida em, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do valor levantado para o saldo devedor no momento da renegociação.

Durante o período de cura, a provisão deverá se manter, no mínimo, igual ao total provisionado antes da assinatura da renegociação (somatório de perdas incorridas e perda esperada). Caso o modelo de provisão indique que esta deva ser majorada, por consequência de novas informações de risco de crédito, será adotado entre os dois valores aquele de maior provisão. Se a operação contiver subcréditos, estes poderão ser considerados separadamente, especialmente quando for possível separar a estrutura de garantias para cada um deles.

#### 25 RENDAS DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Rendas de administração — FNDCT	29.899	14.439
Rendas de administração — Rota 2030	494	259
Rendas de administração — ANP	-	165
Total	30.393	14.863

A Lei do FNDCT (Lei n.º 11.540, de 12 de novembro de 2007) prevê no seu Art. 8°, que "a Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT, receberá anualmente, para cobertura de despesas de administração, até 2% (dois por cento) dos recursos orçamentários atribuídos ao Fundo".





Ainda sobre as rendas de administração do FNDCT, cabe registrar que a partir da publicação da Medida Provisória n.º 1.136, em 29 de agosto de 2022 (então vigente até o dia 05 de fevereiro de 2023), houve redução do limite orçamentário do FNDCT, de R\$ 9,06 bilhões para R\$ 5,55 bilhões, para o exercício 2022, bem como fora incluída a previsão de reduções percentuais decrescentes para o período de 2023-2026, com repercussões direta sobre a base de incidência da taxa de administração devida a Finep, na qualidade de Secretaria Executiva do FNDCT. Esse cenário de restrição foi revertido apenas quando da aprovação do PLN 01/2023 pelo Congresso Nacional, em 26 de abril de 2023, e sua subsequente conversão na Lei n.º 14,577, em 10 de maio de 2023, de que trata a nota 1.2, mediante abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 4,2 bilhões (ora alocados na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023 como reserva de contingência financeira) voltado para investimento em projetos estruturantes de ciência, tecnologia e inovação.

O Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030, instituído pela Lei n.º 13.755/2018. De acordo com a lei, as empresas habilitadas pelo ME poderão usufruir de benefício fiscal ao realizar aportes nos programas prioritários das coordenadoras credenciadas. A Finep possui conta exclusiva para o programa e recolhe 5% dos valores aportados pelas empresas habilitadas a título de remuneração pela coordenação.

A Agência Nacional do Petróleo – ANP firmou o Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 01/2018/PRH-ANP com a Finep em 2018, para implementação do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP). Pela gestão técnica e financeira do Programa, a Finep é remunerada com 3,5% dos aportes das petrolíferas em cumprimento às cláusulas de investimento em P, D&I oriundas dos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural assinados com a ANP.

### 26 RECEITAS COM INSPEÇÃO, ACOMPANHAMENTO E OUTROS

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Tarifa de acompanhamento de projetos (1)	10.461	8.763
Tarifa de reserva de crédito	106	-
Tarifa de avaliação/alteração de garantias	10	7
Tarifa de renegociação de dívidas	-	75
Tarifa de alteração de aditivo de contrato	-	9
Total	10.577	8.854

(1) A tarifa de acompanhamento destina-se à cobertura (ou ressarcimento) de despesas incorridas pela Finep com a realização de atividades de controle e acompanhamento dos projetos financiados, correspondendo a um percentual sobre o valor total do projeto, cuja incidência se dá sobre o valor de cada parcela do financiamento (ou desembolso) sendo, portanto, deduzido no momento de sua efetiva liberação, conforme forma de cálculo definida na Política Operacional da Finep.





#### 27 DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Proventos	47.036	43.800
Encargos sociais	17.736	17.042
Beneficios	5.931	7.572
Honorários de diretores e conselheiros	804	1.457
Remuneração de estagiários	623	638
Investimento em treinamento	335	223
Total	72.465	70.732

As despesas com pessoal e encargos, em 31 de março de 2024, foram de R\$ 72.465 (R\$ 70.732 em março de 2023). O aumento de 2,5% corresponde, primordialmente, ao reajuste do Acordo Coletivo de Trabalho cujo efeito é percebido sobretudo nas rubricas de proventos e encargos sociais.

#### 28 DESPESAS TRIBUTÁRIAS

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Cofins	19.170	11.645
PIS/Pasep	3.115	1.893
ISS	1.165	2.000
IPTU	1.049	1.002
IOF	-	258
Outras	23	14
Total	24.522	16.812

Em função das contribuições para o Programa de Integração Social (PIS) e para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) terem em grande parte como base de cálculo o resultado da intermediação financeira da instituição e, havendo redução significativa das despesas dessas operações pela alteração do indexador dos empréstimos captados junto ao FNDCT, conforme explicitado nas notas 15 e 23, os valores pagos referentes à tributação de Cofins alcançaram R\$ 19.170 (R\$ 11.645 em março de 2023) e de PIS, R\$ 3.115 (R\$ 1.893 em março de 2023).





#### 29 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Serviços de tecnologia da informação	3.332	2.480
Viagens e transporte	1.753	873
Publicidade e comunicações	1.424	388
Depreciação e amortização	1.264	1.796
Associações a entidades representativas	1.067	238
Condomínios de imóveis próprios	980	914
Apoio administrativo	873	713
Seguros	712	752
Honorários advocatícios e despesas judiciais	478	15
Limpeza e conservação	475	450
Consultorias	457	1.509
Aluguéis e condomínios	444	434
Água e energia	340	308
Manutenção e conservação de bens	310	306
Serviços de saúde e qualidade de vida	306	303
Serviços relacionados à documentação	252	257
Vigilância	248	308
Juros sobre arrendamento de imóveis	169	229
Outras despesas administrativas	335	443
Total	15.219	12.716

Em 31 de março de 2024, destaca-se o aumento de despesas com serviços de tecnologia da informação para R\$ 3.332 (R\$ 2.480 em março de 2023), viagens e transporte para R\$ 1.753 (R\$ 873 em março de 2023), tendo em vista o aumento de operações e os esforços empreendidos na melhoria dos processos internos que subsidiam a análise e o acompanhamento técnico-financeiro dos projetos apoiados, e publicidade e comunicações para R\$ 1.424 (R\$ 388 em março de 2023), em virtude, principalmente, da Finep voltar a ocupar um espaço de relevância em seu campo de atuação.

# 30 JUROS SELIC SOBRE DIVIDENDOS E JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO A PAGAR

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Juros Selic sobre dividendos e juros sobre o capital próprio a pagar	12.094	2.099
Total	12.094	2.099





Com relação às Destinações dos Resultados dos Exercícios, a Finep opta pelos Juros sobre capital próprio (JCP), devidos ao Tesouro Nacional até o limite definido em Lei (atualizado pela SELIC até seu efetivo pagamento), sendo o valor que excede ao incentivo fiscal regulamentado pela Receita Federal do Brasil repassado sob a forma de dividendos.

Segundo o Art. 9º da Lei n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, poderão ser deduzidos do lucro real os juros pagos ou creditados a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação *pro rata* dia da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

A despesa com juros Selic corresponde à atualização da referida Taxa sobre o valor original de 31 de dezembro de 2023 referente a Juros sobre o Capital Próprio e Dividendos sobre o Lucro a pagar ao Tesouro Nacional, até a data de efetivo pagamento. Do montante de R\$ 12.094 em 31 de março de 2024, R\$ 9.938 correspondem à Selic sobre Dividendos a pagar e R\$ 2.156 sobre JCP (R\$ 2.099 em 31 de março de 2023, composto na sua totalidade por JCP).

## 31 OUTRAS RECEITAS/(DESPESAS) OPERACIONAIS

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Ressarcimento FNDCT	5.225	3.434
Reversão Contingências Cíveis	68	-
Juros Selic sobre Créditos Tributários	60	647
Outras receitas operacionais	284	7
Total	5.637	4.088

O ressarcimento do FNDCT caracteriza-se pelo recebimento de recursos para cobrir as despesas operacionais atribuídas ao Fundo e pagas pela Finep durante o exercício. Encontra base legal na Lei do FNDCT (Lei n.º 11.540/2007), Art. 13 que prevê a aplicação de até 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados anualmente nas respectivas fontes de receitas para "despesas operacionais, de planejamento, prospecção, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, relativas ao financiamento de atividades de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico das Programações Específicas do FNDCT". Esses limites são confirmados anualmente por ato do Conselho Diretor do FNDCT.

Houve reversões de contingências cíveis no valor de R\$ 68 (sem correspondência até março de 2023).

Os Juros Selic sobre créditos tributários incidem sobre, principalmente, IRPJ e CSLL a recuperar.

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Provisão para contigências cíveis	230	8
Total	230	8

As provisões para contingências cíveis foram atualizadas e revisadas com base em relatório de avaliação dos processos listados como prováveis, pela equipe jurídica da instituição quanto pela equipe técnica e contábil de escritório externo.





#### 32 TRIBUTOS SOBRE O LUCRO

Os citados percentuais incidem sobre a base do Lucro Real Ajustado (lucro antes dos impostos ajustado pelas adições e exclusões segundo a legislação fiscal) e a base de Cálculo da CSLL.

A tabela a seguir evidencia as conciliações das alíquotas efetivas e aplicáveis aos tributos.

Descrição	Mar/2024	Mar/2023
Resultado antes dos tributos e participações	355.241	158.969
Lucro antes do IRPJ (LAIR)	284.249	127.588
Adições	82.273	69.192
CSLL corrente e Ativo fiscal diferido CSLL	70.991	31.380
Provisão para perdas de crédito indedutível	10.051	722
Demais provisões indedutíveis	230	8
Provisão alteração de taxa MP 1.136/2022	-	35.536
Demais adições	1.001	1.546
Exclusões	(5.114)	(3.532)
Reversão para perdas de crédito indedutível	(2.992)	(1.290)
Demais reversões	(981)	(773)
Demais exclusões	(1.141)	(1.469)
Lucro Real / Base de Cálculo da CSLL	361.408	193.248
Despesa da CSLL (valores correntes)	72.282	38.650
Alíquota efetiva da CSLL	20,35%	24,31%
Alíquota sobre Base de cálculo da CSLL	20,00% (1)	20,00%
Despesa do IRPJ (valores correntes)	90.333	48.294
Alíquota efetiva do IRPJ	25,43%	30,38%
Alíquota sobre LALUR	24,99% <sup>(2)</sup>	24,99%

<sup>(1)</sup> O histórico demonstrando a cronologia referente às mudanças da alíquota da CSLL, com os respectivos dispositivos de cada legislação, encontra-se descrito na nota 3.13.

Os principais componentes das despesas e receitas tributárias são assim demonstrados.

<sup>(2)</sup> A alíquota aplicável não corresponde a exatos 25%, uma vez que a Finep se utiliza do benefício fiscal do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT e que a alíquota adicional de 10% do IRPJ incide somente sobre valor do Lucro Real superior a R\$ 20 ao mês.





Descrição	Mar/2024	Mar/2023
IRPJ – provisão	90.333	48.294
CSLL – provisão	72.282	38.650
<b>Total Corrente</b>	162.615	86.944
IRPJ – ativo fiscal diferido	(1.625)	(9.099)
CSLL – ativo fiscal diferido	(1.290)	(7.269)
Total Diferido	(2.915)	(16.368)
Total	159.700	70.576

#### **33 PARTES RELACIONADAS**

#### 33.1 FNDCT – Fundo Nacional do Desenvolvimento Científico e Tecnológico

O Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico foi criado em 31 de julho de 1969 através do Decreto-Lei n.º 719 com a finalidade de dar apoio financeiro aos programas e projetos prioritários de desenvolvimento científico e tecnológico, notadamente para a implantação do Plano Básico de Desenvolvimento Científico Tecnológico (PBDCT).

O decreto previa que o Fundo seria dotado de uma Secretaria Executiva cuja organização e funcionamento seria estabelecido em Regulamento. Tal determinação foi atendida com o decreto n.º 68.748, de 15 de junho de 1971, que atribuiu essa função à Financiadora de Estudos e Projetos, ficando esta responsável por todos os atos de natureza técnica e administrativa necessários à gestão do Fundo.

Trata-se da principal fonte de recursos para fomento da ciência, tecnologia e inovação no país, sendo gerido pela Finep, e representa o maior *funding* da companhia conforme se pode depreender a partir de leitura das notas 14 e 15.

Destacam-se as seguintes operações em 31 de março de 2024 com o FNDCT, adotando-se como base legal a Lei n.º 11.540/2007, que dispõe sobre o FNDCT, e o Decreto n.º 6.938, de 13 de agosto de 2009, que o regulamenta.

Recebimento de recursos (regime de caixa)	Mar/2024	Mar/2023
Equalização	66.169	58.269
Taxa de Administração	19.933	9.626
Ressarcimento de despesas	7.791	6.163
Aplicação em Fundos	758	1.963
Total	94.651	76.021





Pagamentos (regime de caixa)	Mar/ 2024	Mar/2023
Amortização de empréstimos	81.229	112.504
Juros sobre empréstimos	47.403	42.065
Retorno de Fundos	1.450	9.769
Total	130.082	164.338

### 33.2 Funttel – Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações

O Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações foi criado em 28 de novembro de 2000 pela Lei n.º 10.052, sendo regulamentado pelo Decreto n.º 3.737, de 30 de janeiro de 2001, com a finalidade de estimular o processo de inovação tecnológica, incentivar a capacitação de recursos humanos, fomentar a geração de empregos e promover o acesso de pequenas e médias empresas a recursos de capital, de modo a ampliar a competitividade da indústria brasileira de telecomunicações, nos termos do Art. 77 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997.

O Art. 2º da Lei n.º 10.052/2000 prevê que o Funttel será administrado por um Conselho Diretor e terá como agentes financeiros o BNDES e a Finep, os quais apresentarão, anualmente, nos prazos e nas condições determinadas pelo Conselho Diretor, propostas de seus respectivos planos de aplicação de recursos, por programa, projeto e atividade de seus clientes, bem como de seu plano de acompanhamento. Os recursos do Funttel serão aplicados pelos agentes financeiros, na forma reembolsável e não reembolsável, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Diretor.

No âmbito da Finep, destaca-se a seguir as operações em 31 de março de 2024 com o Funttel.

Recebimento de recursos (regime de caixa)	Mar/2024	Mar/2023
Empréstimo	-	79.550
Total	-	79.550
Pagamentos (regime de caixa)	Mar/2024	Mar/2023
Amortização de empréstimos	3.432	-

A Finep captou R\$ 79.550 do Empréstimo 14 do Funttel, contrato de dezembro de 2022, cuja entrada financeira ocorreu em janeiro de 2023.

# 33.3 Financiamentos e Repasses

# Telebras

A Finep aprovou a realização de operação de crédito reembolsável para a Empresa Telebras, sendo seu saldo devedor em 31 de março de 2024 de R\$ 79.481 (R\$ 90.684 em 31 de dezembro de 2023).

A Finep possui participação acionária na Empresa Telebrás adquirida mediante aporte de capital do Tesouro, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 603/2013, através da transferência à Finep de 3.231.601 ações ordinárias da TELEBRAS, ao valor de custo de R\$ 158.348. Ainda segundo a Portaria, coube à Secretaria do





Tesouro Nacional – STN definir a quantidade de ações a serem transferidas, garantindo que na operação não houvesse perda do controle acionário da União na Telebrás.

Atualmente a participação da Finep na Telebras corresponde a 3,74% do seu total de ações.

#### Petrobras

A Finep aprovou a realização de operação de crédito reembolsável para a Empresa Petróleo Brasileiro S.A., sendo seu saldo devedor em 31 de março de 2024 de R\$ 6.021 (R\$ 15.052 em 31 de dezembro de 2023).

#### 33.4 Banco do Nordeste do Brasil

O Banco do Nordeste do Brasil – BNB credenciou-se como um dos Agentes Financeiros do Programa Inovacred, qualificando o Banco técnica, gerencial, financeira e legalmente para avaliar, selecionar e acompanhar projetos reembolsáveis, fiscalizar a utilização dos recursos e efetuar cobrança na execução descentralizada de programas da Finep, podendo operar até R\$ 80.000, respeitada a disponibilidade financeira da Finep, para financiamento de projetos de inovação de empresas. Esta carta de crédito teve seu vencimento prorrogado para junho de 2024, conforme autorização da Diretoria.

A Finep possui participação acionária no BNB, adquirida mediante aporte de capital do Tesouro, conforme Portaria do Ministério da Fazenda n.º 603/2013, através da transferência à Finep de 1.449.254 ações ordinárias do BNB, ao valor de R\$ 41.652. Ainda segundo a Portaria, coube à Secretaria do Tesouro Nacional – STN definir a quantidade de ações a serem transferidas, garantindo que na operação não houvesse perda do controle acionário da União no BNB.

Atualmente a participação da Finep no BNB corresponde a 1,68% do seu total de ações.

## 33.5 Acordos de Cooperação Técnica

# ANP

Conforme divulgado nas notas 14.1 e 25, a Agência Nacional do Petróleo (ANP) firmou Acordo de Cooperação Técnica e Financeira n.º 01/2018/PRH-ANP com a Finep para implementação do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (PRH-ANP), com o objetivo de estimular as instituições de ensino a organizarem e fornecerem especializações nas áreas estratégicas elencadas, por meio do fomento de bolsas para graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado, pesquisadores visitantes, coordenadores e apoio técnico, bem como de concessão de recursos à título de taxa de bancada para apoiar as pesquisas daqueles bolsistas.

Como Gestora técnica e financeira do PRH-ANP, a Finep é responsável pelo recebimento dos recursos aportados pelas petrolíferas, pelo repasse às instituições de ensino selecionadas, via chamada pública, e pela gestão das bolsas concedidas. Os recursos recebidos pela Finep, por serem repasses não onerosos, não são base para a incidência de juros e amortização.

#### Rota 2030

Haja vista o divulgado nas notas 14.1 e 25, o Acordo de Cooperação Técnica do então Ministério da Economia (ME) n.º 03/2019 credenciou a Finep como uma das coordenadoras do Programa Rota 2030 — Mobilidade e Logística, através da Lei n.º 13.755/2018, a qual institui que empresas habilitadas pelo ME poderão usufruir de benefício fiscal ao realizar aportes nos programas prioritários das coordenadoras credenciadas.





A Finep realiza a Gestão técnica e financeira dos recursos a serem alocados em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação e programas prioritários de apoio ao desenvolvimento industrial e tecnológico para o setor automotivo e sua cadeia de produção. Os recursos recebidos pela Finep, por serem repasses não onerosos, não são base para a incidência de juros e amortização.

# 33.6 FIPECq – Fundação de Previdência Complementar dos Empregados ou Servidores da Finep, do IPEA, do CNPq, do INPE e do INPA

A FIPECq é uma entidade fechada de previdência complementar, sem fins lucrativos, sendo a Finep uma de suas patrocinadoras.

A Finep patrocina o Plano de Previdência Complementar (PPC), e, por esse motivo, realizou transferências de recursos. As transferências foram realizadas em conformidade com as regras previstas no regulamento do PPC, aprovado pelo órgão de supervisão (Portaria MPS/PREVIC/DETEC n.º 566, de 28 de julho de 2010, publicada no D.O.U. de 29 de julho de 2010).

Além das transferências sob responsabilidade da Finep, também foram realizados repasses relativos:

- (i) às obrigações de seus funcionários com a entidade de previdência complementar, estes sem ônus para a Finep;
- (ii) às mensalidades do PPC (mensalidade + joia);
- (iii) à parte patronal (apenas sobre mensalidade PPC); e
- (iv) às parcelas de empréstimos contraídos por empregados junto à Fundação e descontadas em folha de pagamento.

Houve, ainda, repasses de valores descontados dos empregados em folha de pagamento relativos ao Plano denominado FIPECqPrev, de contribuição voluntária. Sobre esses valores não há qualquer contrapartida da Finep.

Repasses à Fipecq	Mar/2024	Mar/2023
Parte Empregados	3.192	3.100
Parte Patronal	2.220	2.129
Total	5.412	5.229

# 33.7 Remunerações pagas a empregados, administradores, conselheiros e membros do comitê de auditoria

Para atender à Resolução n.º 30/2022 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR, informam-se a maior e a menor remunerações mensais pagas aos empregados e administradores da Finep (nelas computadas as vantagens e benefícios efetivamente percebidos), e os salários médios mensais dos empregados e dirigentes, bem como dos conselheiros de administração e fiscal e dos membros do comitê de auditoria, em reais. Esta última categoria, ainda que não seja exigência da Resolução CGPAR referenciada, é apresentada como forma de ampliar a transparência acerca das remunerações praticadas.





Descrição	Presidente e Diretores	
Maior remuneração (1)	45.239	
Menor remuneração (1)	43.085	
Remuneração média (2)	54.972	
Descrição	Conselheiros e Membros <sup>(3)</sup>	
Remuneração média	4.714	
Descrição	Empregados Contratados <sup>(4)</sup>	
Quantidade total	540	

<sup>(1)</sup> A maior e a menor remunerações do Presidente e dos Diretores contemplam honorários.

<sup>(4)</sup> Considera-se em empregados contratados: presidente, diretores, empregados efetivos e ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos.

Descrição	Empregados <sup>(1)</sup>
Maior remuneração (2)	57.593
Menor remuneração (2)	5.969
Remuneração média (com benefícios) (3)	33.297
Remuneração média (sem benefícios)	26.986
Benefícios (valor global médio)	6.311

<sup>(1)</sup> Considera-se em empregados: empregados efetivos e ocupantes de cargos em comissão não pertencentes ao quadro de empregados efetivos.

<sup>(2)</sup> A remuneração média do Presidente e dos Diretores contempla honorários, férias, gratificação de férias (1/3 de férias), benefícios, parcelas de RVA, remuneração compensatória ("quarentena") e gratificação natalina (13° salário) pagas no período de janeiro de 2024 a março de 2024.

<sup>(3)</sup> Considera-se nesta categoria os Conselheiros Fiscais e de Administração, bem como os Membros do Comitê de Auditoria da Finep.

<sup>(2)</sup> A maior e a menor remunerações dos empregados contemplam salários e adicionais remuneratórios.

<sup>(3)</sup> A remuneração média com benefícios contempla salários, adicionais remuneratórios, férias, gratificação de férias (1/3 ou 2/3 de férias, conforme o caso), benefícios, parcelas de PLR e gratificação natalina (13° salário) pagas no período de janeiro de 2024 a março de 2024.



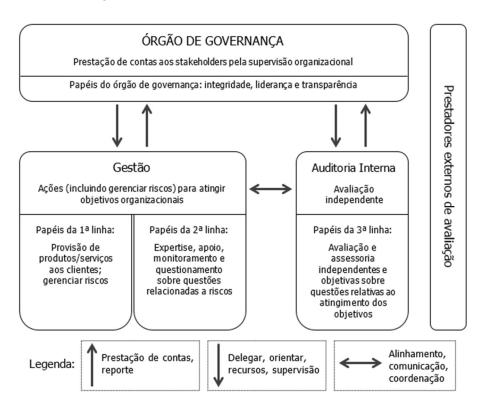


#### 34 ESTRUTURA DE CONTROLES INTERNOS E GERENCIAMENTO DE RISCOS

A Alta Administração implementa e supervisiona de maneira sistemática o processo de gestão de riscos e de controles internos estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que a Finep está exposta, a fim de desenvolver uma visão de riscos de forma consolidada.

As funções relativas ao gerenciamento de riscos na Finep, bem como o relacionamento destas com as funções de auditoria e órgãos de governança e/ou externos, estão estruturadas de acordo com o conceito das três linhas como forma de fortalecer a sua governança, a saber:

- i. A primeira linha, composta por todas as unidades organizacionais, é responsável pela execução dos procedimentos de controles internos que visam manter a conformidade das atividades, reportar as deficiências identificadas e executar ações corretivas e preventivas;
- ii. A segunda linha, composta pela área corporativa, responsável pela gestão de riscos e o Comitê de Gestão de Riscos, cuja finalidade é assessorar e subsidiar a Diretoria Executiva nos temas relativos à Gestão Integrada de Riscos; e
- iii. A terceira linha de defesa, onde encontra-se a área responsável pela auditoria interna, afere a adequação dos controles internos e a efetividade do gerenciamento dos riscos.



Fonte: Modelo das Três Linhas do Instituto dos Auditores Internos – The IIA (versão 2020), adaptado para a Finep

Sobre a estrutura normativa, cabe destacar que a Finep dispõe de duas políticas mais abrangentes denominadas de Política de Gestão Integrada de Riscos da Finep e a Política de Apetite por Riscos da Finep, revisadas periodicamente e complementadas pela adoção de boas práticas de medidas de mitigação de riscos, além de normativos internos que detalham procedimentos.

A Política de Gestão Integrada de Riscos da Finep, revisada periodicamente, apresenta os princípios, diretrizes e objetivos que devem guiar outras políticas, normas, sistemas e processos da Finep, visando o fortalecimento





do processo de gestão integrada de riscos inerentes às operações da empresa, os quais são agrupados conforme sua natureza em *Financeiro (Crédito, Liquidez e Mercado), Estratégico, Operacional, Compliance, Imagem* e *Socioambiental.* 

A Política de Apetite por Riscos da Finep, aprovada pelo Conselho de Administração, por sua vez, define direcionadores para gerenciamento e monitoramento do nível de apetite dos riscos identificados como relevantes para o negócio, bem como o aprimoramento dos nossos controles internos, cabendo destacar àqueles afetos à gestão financeira, que compreende os riscos de *Crédito*, *Liquidez* e *Mercado*, a saber:

#### Risco de Crédito

Perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador, ou contraparte, de suas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização, redução de remunerações e ganhos esperados em instrumento financeiro decorrentes da deterioração da qualidade creditícia das contrapartes, à reestruturação de instrumentos financeiros ou aos custos de recuperação, de exposições em ativos problemáticos.

## Principais direcionadores

- Regulamentação da exposição a risco de crédito dos clientes para a concessão de novos financiamentos e definição das garantias aceitas para a cobertura das operações, associada à observância de rotinas de acompanhamento financeiro (cobrança; renegociação, provisão de perdas e recuperação de crédito, dentre outras); e
- Estruturação de modelos internos de classificação de risco das operações, fundamentados em critérios consistentes e verificáveis; contemplando-se, inclusive, a reavaliação periódica de risco de crédito por operação.

# Risco de Liquidez

Possibilidade de a instituição não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias e sem incorrer em perdas significativas e a possibilidade de a instituição não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume normalmente transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado.

#### Principais direcionadores

- Análise do fluxo de caixa da Finep para diferentes horizontes de tempo, contemplando a manutenção de estoque adequado de ativos líquidos (ou caixa mínimo), prontamente convertidos em caixa em situações de estresse e a manutenção de perfil de captação de recursos adequado ao risco de liquidez dos ativos; e
- Estabelecimento de relatórios gerencias periódicos como suporte ao acompanhamento da liquidez de curto e longo prazo da Finep, bem como de planos de contingência, periodicamente revisitados, que estabeleçam responsabilidades, estratégias e procedimentos, claramente definidos e documentados, para situações de estresse.

#### Risco de Mercado

Perdas resultantes da flutuação das taxas de juros, dos preços de ações e da variação cambial nos valores de mercado de instrumentos financeiros detidos.





# Principais direcionadores

Monitoramento de indicadores de Gestão de Ativos e Passivos ("Asset and Liability Management – ALM"), que contemple a modelagem dos fluxos de recebimentos devidos à Finep pelos tomadores de financiamento reembolsável direto em contraposição aos fluxos de pagamentos desta Financiadora aos seus credores, decorrente da captação de recursos, e o monitoramento periódico das posições mantidas pela empresa e o estabelecimento de limites operacionais de descasamento de ativos, passivos e moedas.

Para maiores informações, a Finep disponibiliza para consulta as principais diretrizes e princípios que pautam sua atuação em sua página institucional. Vide endereço eletrônico <a href="http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/governanca/politicas">http://www.finep.gov.br/a-finep-externo/governanca/politicas</a>.